



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATANTE: Município de Guaimbê.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a execução de obras de Reforma Geral do Terminal Rodoviário de Passageiros “José Fava”, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 484 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 484.169,53 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio da **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026

Data da sessão pública: 24/06/2026

Horário da sessão pública: 09h00

Contratante: Município de Guaimbê

CNPJ: 44.529.592/0001-09

E-mail: licitacao@guaimbe.sp.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução de obras de Reforma Geral do Terminal Rodoviário de Passageiros “José Fava”, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 484 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Valor total da contratação: R\$ 484.169,53 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Link: SCPI Portal de Compras (<http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/>)

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada, para a execução de obras de Reforma Geral do Terminal Rodoviário de Passageiros “José Fava”, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 484 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 120 (cento e vinte) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE:

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 Ao oferecer sua proposta o licitante estará demonstrando a sua concordância com a adequação dos projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o presente edital.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo único.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Engenheiro Civil, Senhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Matheus da Silva Siqueira, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia pelo telefone: (0XX14) 3553-9700, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira do licitante, deverão ser enviados por meio da opção "Chat" do sistema <http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/>) e www.guaimbe.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@guaimbe.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/>).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

GUAIMBÊ, 03 DE JUNHO DE 2026.

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, para a execução de obras de Reforma Geral do Terminal Rodoviário de Passageiros “José Fava”, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 484 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	010.001.040	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	121,3	27,22	3.301,786
2	010.001.002	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	50,	106,53	5.326,50
3	006.001.146	APLICAÇÃO DE ADESIVO SELANTE PARA CONSTRUÇÃO SOBRE METAL	M2	459,	11,05	5.071,95
4	010.001.345	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	106,4	26,81	2.852,584
5	005.034.261	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	312,05	12,52	3.906,866
6	010.001.023	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CJ	3,	1.029,72	3.089,16
7	010.001.165	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	2,	1.180,66	2.361,32
8	010.001.167	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	2,	231,23	462,46
9	010.001.168	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2"	M	6,	274,32	1.645,92
10	006.001.131	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	MT	39,	88,61	3.455,79
11	010.001.158	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	700,	3,66	2.562,00
12	010.001.285	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	289,5	23,73	6.869,835
13	010.001.159	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	1.068,	4,64	4.955,52
14	005.034.319	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 35 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	MT	28,	47,79	1.338,12
15	005.034.325	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	MT	150,	8,61	1.291,50
16	005.034.317	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA (500 X 600 X 200) MM, PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	UN	3,	530,46	1.591,38
17	010.001.308	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 400 X 400 X 150 MM	UN	1,	211,33	211,33
18	010.001.145	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	2,	637,38	1.274,76
19	010.001.144	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN	5,	154,09	770,45
20	010.001.343	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	117,5	112,30	13.195,25
21	006.001.115	CHAPISCO	M2	100,	9,61	961,00
22	006.001.322	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,33	895,83	1.191,4539
23	006.001.101	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	4,5	697,81	3.140,145



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

24	005.034.281	CONECTOR CABO/HASTE DE 3/4'	UN	4,	32,02	128,08
25	010.001.050	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	7,	53,60	375,20
26	010.001.049	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	25,	60,80	1.520,00
27	010.001.032	CONTRA FECHADURA DE CENTRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	6,	244,39	1.466,34
28	005.034.353	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN	3,	173,53	520,59
29	010.001.016	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	1,	476,89	476,89
30	006.001.216	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	7,8	112,08	874,224
31	006.001.186	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	4,65	308,22	1.433,223
32	006.001.316	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	M2	289,	8,40	2.427,60
33	006.001.215	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	214,	16,82	3.599,48
34	010.001.333	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,	512,15	1.024,30
35	010.001.311	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	3,	213,32	639,96
36	010.001.166	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	5,	95,57	477,85
37	010.001.025	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	5,	83,37	416,85
38	010.001.338	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 100 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	3,	428,59	1.285,77
39	010.001.148	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	11,4	336,98	3.841,572
40	010.001.346	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO VENEZIANA DE 39 X 39 X 10 CM	M2	36,	256,09	9.219,24
41	005.034.324	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	MT	260,	8,98	2.334,80
42	010.001.335	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 40 MM, COM ACESSÓRIOS	M	25,	10,33	258,25
43	010.001.284	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	35,	11,93	417,55
44	010.001.097	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS	M	10,	55,66	556,60
45	010.001.334	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3' - COM ACESSÓRIOS	UN	7,	147,82	1.034,74
46	006.001.108	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	100,	37,37	3.737,00
47	006.001.130	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	1,4	84,06	117,684
48	006.001.319	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,33	143,60	190,988
49	010.001.039	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	136,6	50,20	6.857,32
50	010.001.038	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	194,	37,13	7.203,22
51	010.001.344	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	UN	55,	74,74	4.110,70
52	006.001.321	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,5	150,01	375,025
53	010.001.033	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	6,	280,11	1.680,66
54	005.034.262	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	40,	135,22	5.408,80
55	006.001.199	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	3.444,03	28,38	97.741,5714
56	010.001.077	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M2	289,	111,02	32.084,78
57	010.001.105	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4' X 3 M	UN	1,	386,86	386,86
58	010.001.286	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	3,	259,22	777,66
59	006.001.232	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	2,15	72,03	154,8645
60	006.001.141	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	1,	1.093,48	1.093,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

61	006.001.137	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M2	17,2	19,09	328,348
62	006.001.140	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	6,05	24,33	147,1965
63	006.001.145	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE METAL	M2	51,	20,39	1.039,89
64	010.001.340	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TECLA E PLACA	UN	2,	41,74	83,48
65	010.001.341	INTERRUPTOR SIMPLES COM 3 TECLAS E PLACA	CJ	1,	67,59	67,59
66	006.001.133	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	4,5	236,32	1.063,44
67	006.001.320	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	0,22	25,77	5,6694
68	010.001.162	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO, SEM COLUNA - SEM PERTENCES	UN	2,	341,73	683,46
69	006.001.281	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UN	5,	431,62	2.158,10
70	010.001.313	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	32,	141,07	4.514,24
71	010.001.339	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	39,	131,76	5.138,64
72	010.001.031	MANCAL INFERIOR COM ROLAMENTO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	4,	122,65	490,60
73	010.001.170	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	52,7	20,30	1.069,81
74	005.034.323	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	6,	66,97	401,82
75	010.001.052	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	15,	28,03	420,45
76	010.001.009	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MT	22,4	217,25	4.866,40
77	010.001.030	PERFIL EM ALUMÍNIO NATURAL	KG	60,	143,39	8.603,40
78	010.001.101	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	3.444,03	3,78	13.018,4334
79	010.001.294	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	6,3	1.031,01	6.495,363
80	010.001.001	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,	253,88	1.523,28
81	010.001.329	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BRANCO	M2	13,65	751,36	10.256,064
82	005.034.363	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	M2	1,7	983,28	1.671,576
83	010.001.332	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 9,00 M	UN	1,	2.523,27	2.523,27
84	010.001.309	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,	526,18	526,18
85	010.001.337	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,	697,20	1.394,40
86	010.001.336	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,	833,46	833,46
87	010.001.142	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2' - LINHA ESPECIAL	UN	3,	252,24	756,72
88	010.001.141	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	UN	5,	85,82	429,10
89	007.001.060	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	MT	45,	6,44	289,80
90	010.001.331	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UN	1,	1.204,57	1.204,57
91	006.001.207	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	8,	61,30	490,40
92	006.001.211	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	3,66	86,97	318,3102
93	006.001.314	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO, GRANITO, GRANILITE OU MÁRMORE	M2	16,2	27,28	441,936
94	006.001.315	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	19,54	62,12	1.213,8248



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

95	006.001.187	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	15,88	43,49	690,6212
96	006.001.212	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M2	5,04	43,49	219,1896
97	007.001.055	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	64,2	11,20	719,04
98	006.001.318	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	92,	104,59	9.622,28
99	006.001.317	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	155,	122,73	19.023,15
100	010.001.154	RODAPÊ EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M	155,	34,98	5.421,90
101	010.001.342	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	80,	75,78	6.062,40
102	010.001.026	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	3,	85,48	256,44
103	010.001.019	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1´	UN	5,	40,22	201,10
104	010.001.312	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UN	9,	193,88	1.744,92
105	010.001.022	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	5,	50,83	254,15
106	010.001.015	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	3,4	1.260,01	4.284,034
107	010.001.068	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	64,2	92,88	5.962,896
108	006.001.323	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM E ALTURA DE 40MM	M2	355,	114,66	40.704,30
109	010.001.037	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	575,	34,92	20.079,00
110	010.001.347	TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO	M2	72,	31,60	2.275,20
111	010.001.161	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4´	UN	4,	83,60	334,40
112	010.001.020	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, AÇIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´ OU 3/4´	UN	3,	195,90	587,70
113	005.034.320	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MT	113,	81,55	9.215,15
114	010.001.012	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MT	7,	61,33	429,31
115	010.001.140	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,	49,71	298,26
116	010.001.010	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	MT	35,	42,18	1.476,30
117	010.001.139	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,	67,32	2.019,60
118	010.001.004	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	1,45	2.347,03	3.403,1935
119	010.001.029	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M2	16,4	345,27	5.662,428
120	010.001.330	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM	UN	5,05	331,99	1.676,5495

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 484.169,53 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

VISTORIA

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 09 (nove) meses, contados a partir da data indicada pelo contratante na Autorização para Início dos Serviços;

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.3. Cronograma Físico-Financeiro.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

a) Rua Marechal Deodoro nº 484 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP;

b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 17h00.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para fiel e boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 20, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 21, I e II, do Decreto nº 3.155, de 2024).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 21, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 19, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 19, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 19, III).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.155, de 2024, art. 19, VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e arts. 20, VIII e 21, V do Decreto nº 3.155, de 2024).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 20, VIII, Decreto nº 3.155, de 2024).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 21, V, Decreto nº 3.155, de 2024).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- 7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1. O prazo de validade;
- 7.11.2. A data da emissão;
- 7.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. O valor a pagar; e
- 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

FORMA DE PAGAMENTO

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.21.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.23. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos(as) mencionados no subitem 8.22 acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares.

8.23.1. Forro em lâmina de PVC;

8.23.2. Tinta acrílica em massa, inclusive preparo;

8.23.3. Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura; e

8.23.4. Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm.

8.24. A comprovação do vínculo profissional com a Contratada poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

8.25. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. 144,00 Metros Quadrados em Forro em lâmina de PVC;

8.28.2. 287,00 Metros Quadrados de Tinta acrílica em massa, inclusive preparo;

8.28.3. 1.722,00 Kg de Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura; e

8.28.4. 177,00 Metros Quadrados de Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm.

8.29. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 484.169,53 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
02.07.07.4.4.90.51.00.26.453.0018.1223.0000 – FICHA 492;
02.07.07.4.4.90.51.00.26.453.0018.1223.0000 – FICHA 495.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, para a execução de obras de Reforma Geral do Terminal Rodoviário de Passageiros “José Fava”, localizada na Rua Marechal Deodoro nº 484 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	010.001.040	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	121,3		
2	010.001.002	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	50,		
3	006.001.146	APLICAÇÃO DE ADESIVO SELANTE PARA CONSTRUÇÃO SOBRE METAL	M2	459,		
4	010.001.345	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	106,4		
5	005.034.261	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	312,05		
6	010.001.023	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CJ	3,		
7	010.001.165	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	2,		
8	010.001.167	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	2,		
9	010.001.168	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2"	M	6,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

10	006.001.131	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	MT	39,		
11	010.001.158	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1KV - Isolação HEPR 90°C	M	700,		
12	010.001.285	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1KV - Isolação HEPR 90°C	M	289,5		
13	010.001.159	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1KV - Isolação HEPR 90°C	M	1.068,		
14	005.034.319	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1KV - Isolação HEPR 90°C	MT	28,		
15	005.034.325	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1KV - Isolação HEPR 90°C	MT	150,		
16	005.034.317	Caixa de medição polifásica (500 X 600 X 200) mm, padrão concessionárias	UN	3,		
17	010.001.308	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 X 400 X 150 mm	UN	1,		
18	010.001.145	Caixa enterrada hidráulica retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6X0,6X0,5 m. AF_12/2020	UN	2,		
19	010.001.144	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 X 150 X 50 mm, com grelha	UN	5,		
20	010.001.343	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	M	117,5		
21	006.001.115	Chapisco	M2	100,		
22	006.001.322	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 MPA, com uso de jericá - lançamento, adensamento e acabamento. AF_01/2024	M3	1,33		
23	006.001.101	Concreto preparado no local, fck = 20 MPA	M3	4,5		
24	005.034.281	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	4,		
25	010.001.050	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	7,		
26	010.001.049	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	25,		
27	010.001.032	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	6,		
28	005.034.353	Cuba de louça de embutir oval	UN	3,		
29	010.001.016	Cuba em aço inoxidável simples de 500X400X200mm	UN	1,		
30	006.001.216	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	7,8		
31	006.001.186	Demolição manual de concreto simples	M3	4,65		
32	006.001.316	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	289,		
33	006.001.215	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	214,		
34	010.001.333	Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 125A - fornecimento e instalação. AF_07/2025	UN	2,		
35	010.001.311	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,		
36	010.001.166	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	5,		
37	010.001.025	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	5,		
38	010.001.338	Dispositivo diferencial residual de 100 A X 30 mA - 4 polos	UN	3,		
39	010.001.148	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	11,4		
40	010.001.346	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 X 39 X 10 cm	M2	36,		
41	005.034.324	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	MT	260,		
42	010.001.335	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	25,		
43	010.001.284	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	35,		
44	010.001.097	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	10,		
45	010.001.334	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3" - com acessórios	UN	7,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

46	006.001.108	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	100,		
47	006.001.130	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	1,4		
48	006.001.319	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,33		
49	010.001.039	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	136,6		
50	010.001.038	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	194,		
51	010.001.344	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	UN	55,		
52	006.001.321	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,5		
53	010.001.033	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	6,		
54	005.034.262	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	40,		
55	006.001.199	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	3.444,03		
56	010.001.077	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M2	289,		
57	010.001.105	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4' X 3 M	UN	1,		
58	010.001.286	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	3,		
59	006.001.232	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	2,15		
60	006.001.141	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	1,		
61	006.001.137	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M2	17,2		
62	006.001.140	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	6,05		
63	006.001.145	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE METAL	M2	51,		
64	010.001.340	INTERRUPTOR PARALELO COM 1 TECLA E PLACA	UN	2,		
65	010.001.341	INTERRUPTOR SIMPLES COM 3 TECLAS E PLACA	CJ	1,		
66	006.001.133	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	4,5		
67	006.001.320	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	0,22		
68	010.001.162	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO, SEM COLUNA - SEM PERTENCES	UN	2,		
69	006.001.281	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UN	5,		
70	010.001.313	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	32,		
71	010.001.339	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	39,		
72	010.001.031	MANCAL INFERIOR COM ROLAMENTO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	4,		
73	010.001.170	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	52,7		
74	005.034.323	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	6,		
75	010.001.052	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	15,		
76	010.001.009	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MT	22,4		
77	010.001.030	PERFIL EM ALUMÍNIO NATURAL	KG	60,		
78	010.001.101	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	3.444,03		
79	010.001.294	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	M3	6,3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

80	010.001.001	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,		
81	010.001.329	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BRANCO	M2	13,65		
82	005.034.363	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	M2	1,7		
83	010.001.332	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 9,00 M	UN	1,		
84	010.001.309	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,		
85	010.001.337	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,		
86	010.001.336	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,		
87	010.001.142	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2' - LINHA ESPECIAL	UN	3,		
88	010.001.141	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	UN	5,		
89	007.001.060	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	MT	45,		
90	010.001.331	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	UN	1,		
91	006.001.207	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	8,		
92	006.001.211	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	M2	3,66		
93	006.001.314	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO, GRANITO, GRANILITE OU MÁRMORE	M2	16,2		
94	006.001.315	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	19,54		
95	006.001.187	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	15,88		
96	006.001.212	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M2	5,04		
97	007.001.055	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	64,2		
98	006.001.318	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	92,		
99	006.001.317	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	155,		
100	010.001.154	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M	155,		
101	010.001.342	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	80,		
102	010.001.026	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	3,		
103	010.001.019	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	UN	5,		
104	010.001.312	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UN	9,		
105	010.001.022	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	5,		
106	010.001.015	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	3,4		
107	010.001.068	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	64,2		
108	006.001.323	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50MM E ALTURA DE 40MM	M2	355,		
109	010.001.037	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	575,		
110	010.001.347	TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO	M2	72,		
111	010.001.161	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4'	UN	4,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

112	010.001.020	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' OU 3/4'	UN	3,		
113	005.034.320	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MT	113,		
114	010.001.012	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MT	7,		
115	010.001.140	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,		
116	010.001.010	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	MT	35,		
117	010.001.139	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,		
118	010.001.004	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	1,45		
119	010.001.029	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M2	16,4		
120	010.001.330	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM	UN	5,05		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de contratação integrada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no CDHU e SINAPI 03-26 (N DES.).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guaimbê para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - Florestas plantadas; e
 - Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.07.07.4.4.90.51.00.26.453.0018.1223.0000 – FICHA 492;

02.07.07.4.4.90.51.00.26.453.0018.1223.0000 – FICHA 495.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaimbê, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência Pública nº 009/2026, realizado pelo Município de Guaimbê, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

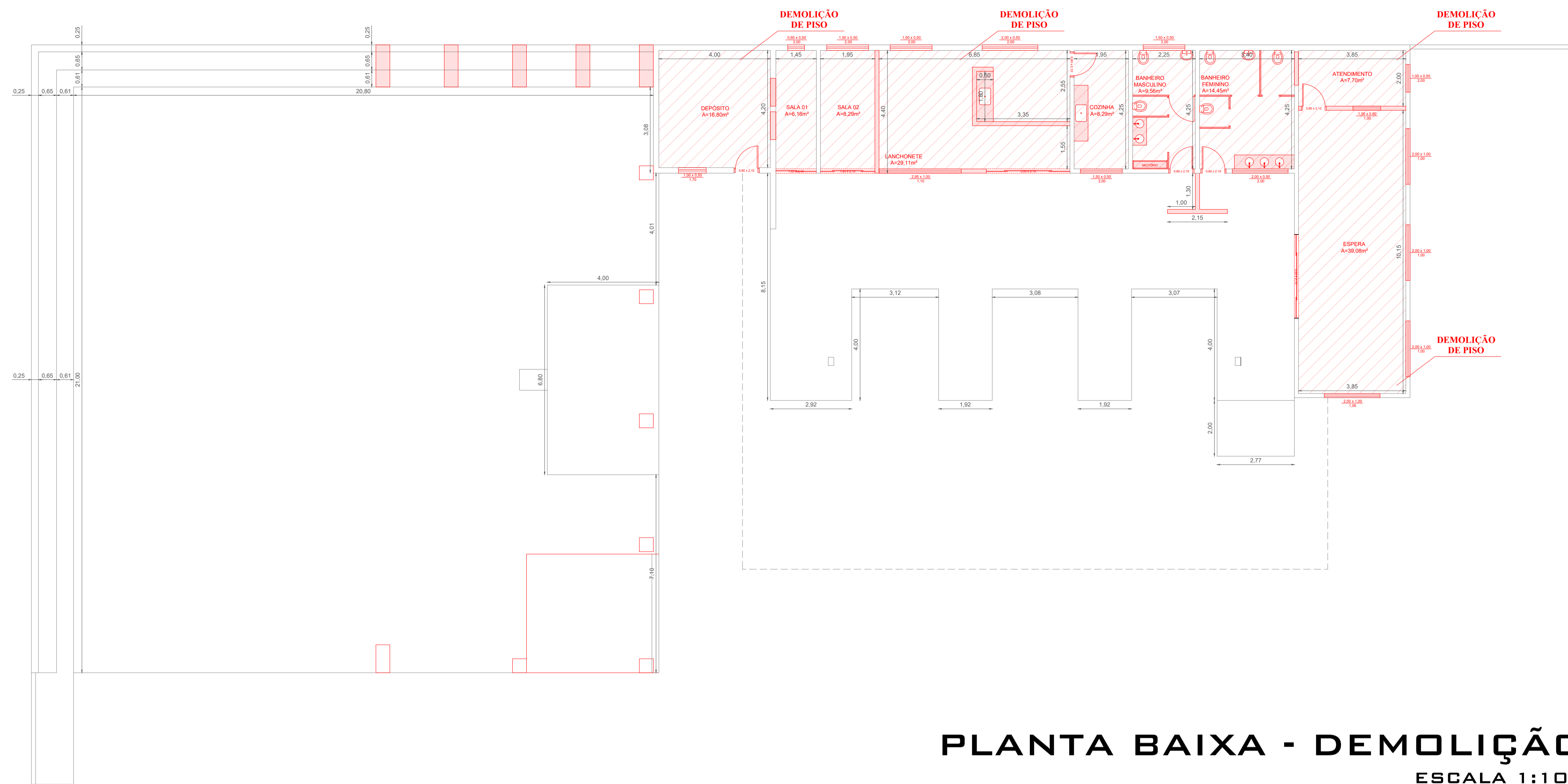
Guaimbê, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

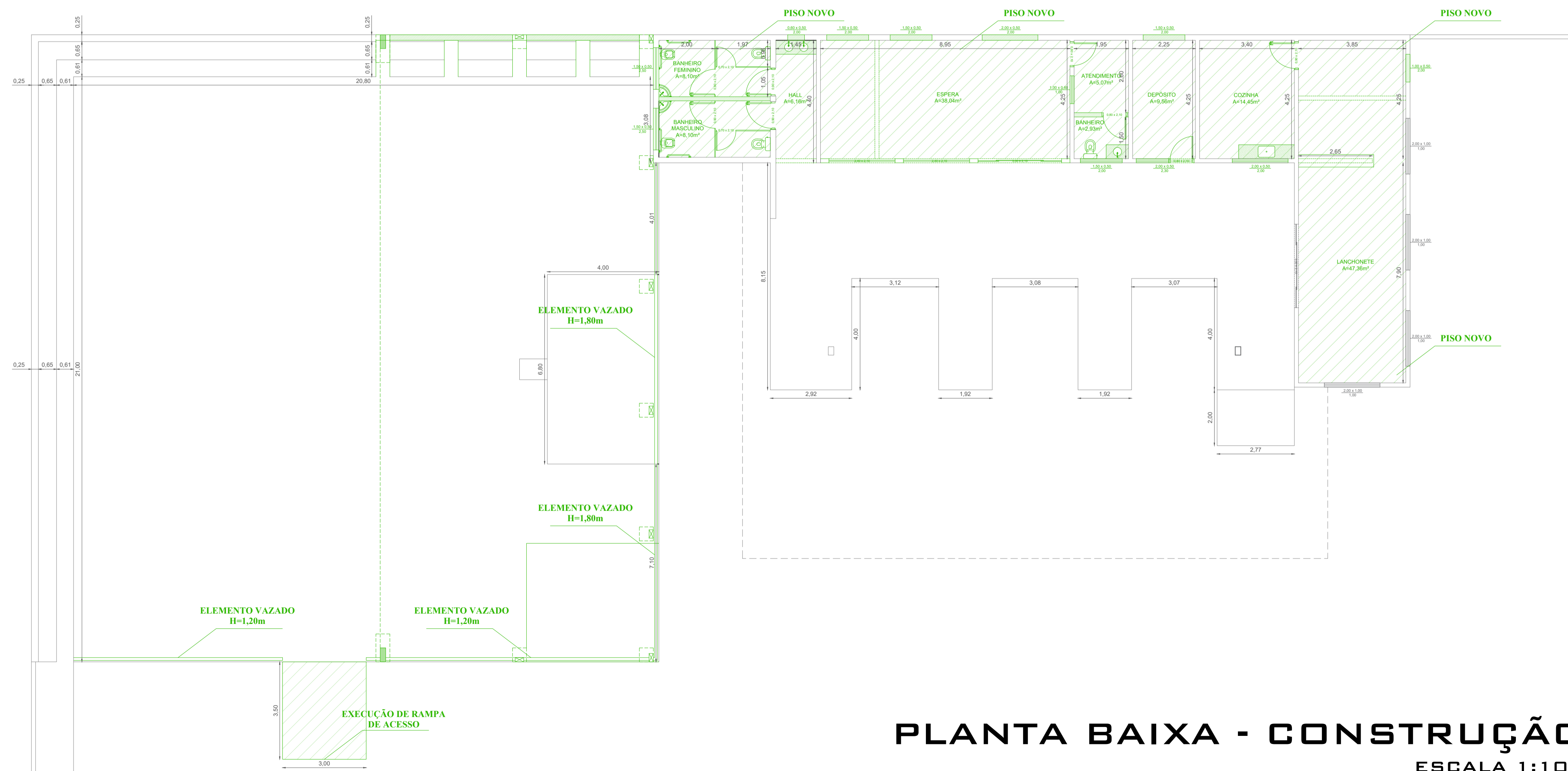
E-mail:





PLANTA BAIXA - DEMOLIÇÃO
ESCALA 1:100

LEGENDAS:

- À DEMOLIR
- À CONSTRUIR
- PISO DE CONCRETO À DEMOLIR
- PISO DE CONCRETO À CONSTRUIR



PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO
ESCALA 1:100

	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO	FOLHA 01/04
ASSUNTO :- REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSEGEIROS “JOSÉ FAVA”		
ENDEREÇO / MUNICÍPIO :- RUA MARECHAL DEODORO, 484 - CEP: 16.482-023 - BAIRRO CENTRO - GUAIMBÊ-SP		
INTERESSADO :- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ		
CNPJ: 44.529.592/0001-09		
SITUAÇÃO / LOCAÇÃO :- <div style="text-align: center; border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 0 auto;">  <p style="text-align: center; margin: 0;">VIDE LOCALIZAÇÃO</p> </div>	PROPRIETÁRIA: MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL <small>ACHILLES:0865158789 9</small> <small>Assinado de forma digital por MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES08651587899 Dados: 2026.05.19 15:07:01 -03'00'</small> MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES PREFEITA MUNICIPAL	
RESPONSÁVEL TÉCNICO :- MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA <small>SIQUEIRA:43106509880 880</small> <small>Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA SIQUEIRA:43106509880 Dados: 2026.05.19 14:00:53 -03'00'</small> MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA/SP 5071049899		
QUADRO DE ÁREAS: <small>Projeto - (Atualiz. 2.018)</small> ÁREA REFORMA: 446,84m² ÁREA AMPLIAÇÃO (COBERTURA): 225,10m² ÁREA TOTAL: 671,94m² <small>Projeto - (Atualiz. 2.018)</small> JAQUELINE LORRANE DA S. CAIRES CAU/SP: A285026-5 <small>Projeto - (Atualiz. 2.018)</small> LUÍSA CAVALCANTE SANTOS CPF: 460.804.708-61		
APROVAÇÃO:		

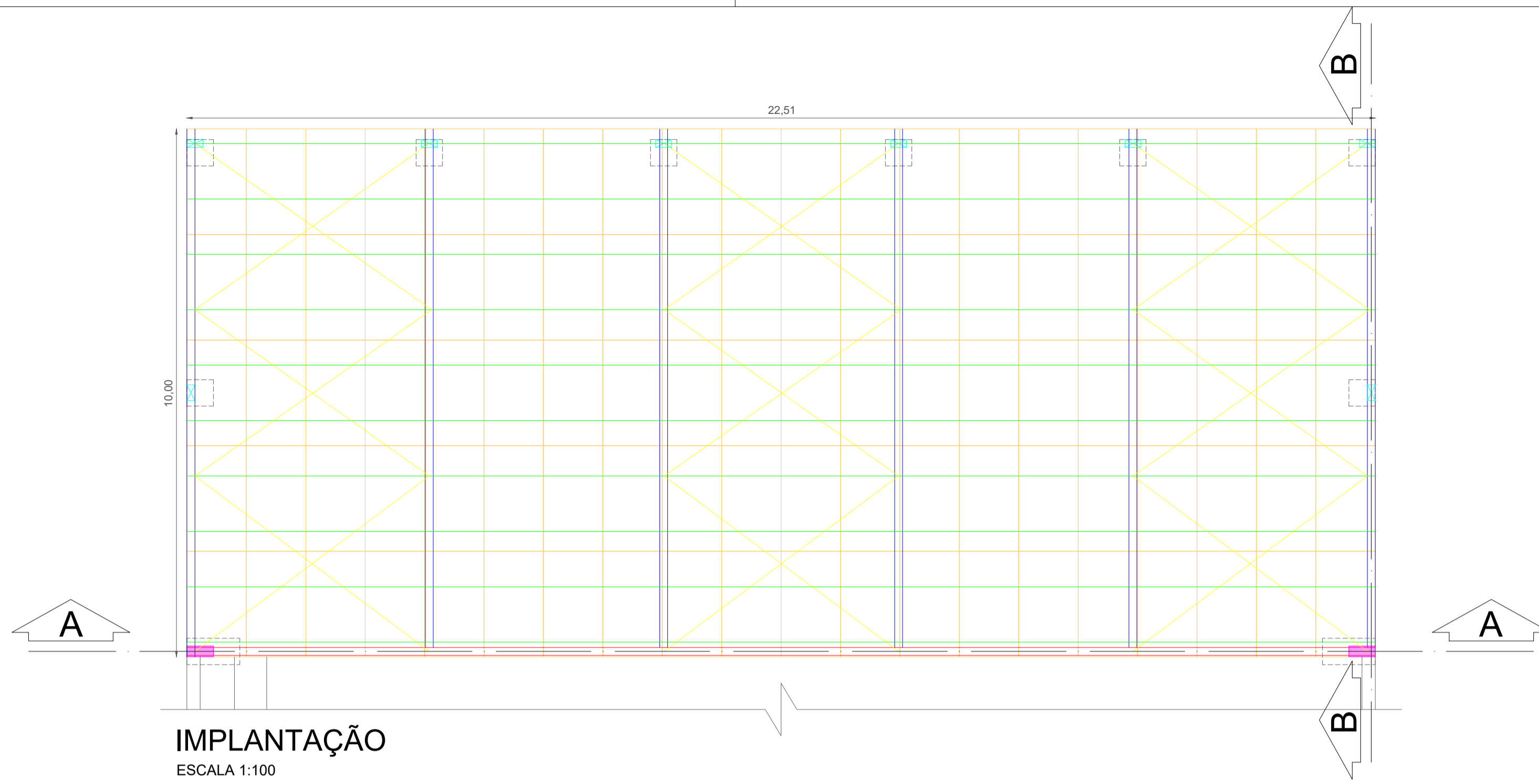
NOTAS GERAIS:

- 01 - COTAS EM CENTÍMETRO QUANDO NÃO INDICADAS AO CONTRÁRIO
- 02 - CONFERIR MEDIDAS NA OBRA ANTES DA FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA
- 03 - ESTRUTURA PROJETADA CONFORME INFORMAÇÕES DO PROJETO ARQUITETÔNICO
- 04 - PROJETO CONFORME NBR 8800
- 05 - SOLDA DA ESTRUTURA A ARCO ELÉTRICO (SEM RESFRIAMENTO BRUSCO)
- 06 - UTILIZAR CORDÃO DE SOLDA DE ACORDO COM A ESPESSURA DO MATERIAL
- 07 - CHANFROS DE PENETRAÇÃO E ELETRODOS CONFORME AWS
- 08 - FACES DE CONTATO PLANAS, SEM REBARBAS E RESPINGOS DE SOLDA
- 10 - SOLDA TIPO:
 - REBORDO P/ESP. ATÉ 1,5mm
 - DUPLO "T" P/ESP. 1,6 ATÉ 5mm
 - GARGANTA "V" P/ESP. 5,1 ATÉ 15mm
 - GARGANTA "X" P/ESP. ACIMA DE 15mm
- 11 - AÇO LAMINADO, CHAPAS E CANTONEIRAS ASTM A-36
- 12 - PERFIS DOBRADOS SAE 1020
- 13 - VIGAS "I" E "H" NORMA ASTM A 36, A 572 GRAU 50, A 588.
- 14 - FUROS FEITOS C/ BROCA OU CNC (NÃO UTILIZAR FUROS A MAÇARICO), FOLGA DE 1,6mm MAIOR QUE O DIÂMETRO DO PARAFUSO
- 15 - MONTAR CONTRAVENTOS COM LEVE TENSÃO DE TRACIONAMENTO
- 16 - NÃO ESTOCAR A ESTRUTURA NO SOLO, UTILIZAR APOIOS OU ESTRADO DE MADEIRA
- 17 - A ESTRUTURA DEVERÁ SER PROTEGIDA COM 2 DEMÃOS DE TINTA ANTIOXIDANTE COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 30 MICRAS.
- 18 - MANUSEIO / FIXAÇÃO DE PAINÉIS OU TELHAS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE

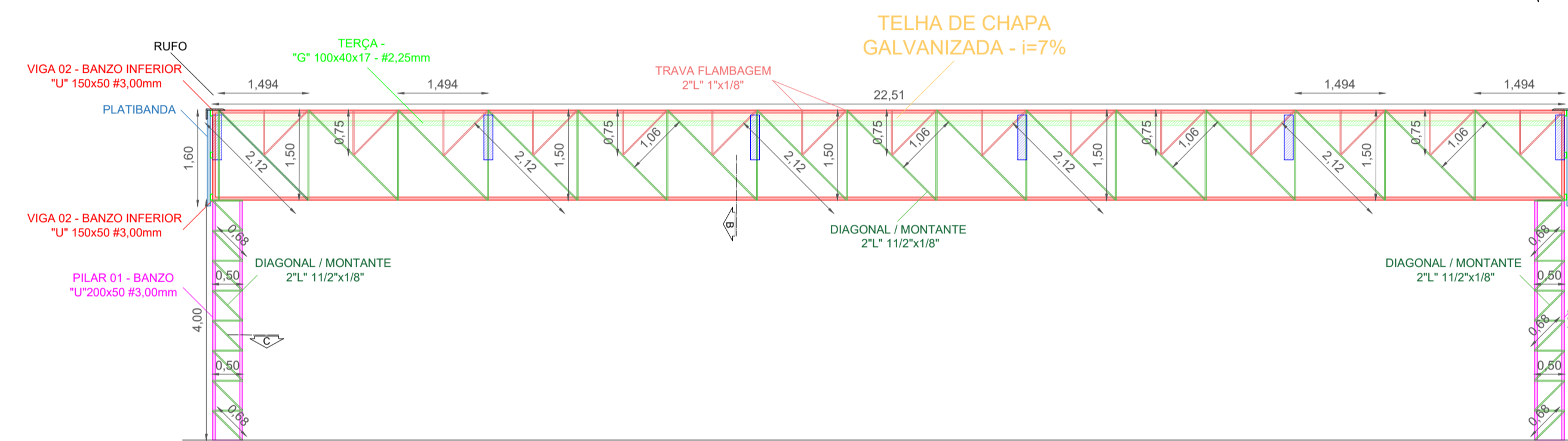
OBSERVAÇÕES	
Carregamento total previsto:	
Peso próprio:	19 kg/m ²
Instalações diversas:	06 kg/m ²
Placa fotovoltaica:	13 kg/m ²
Forro:	0 kg/m ²
Sobrecargas:	
Vento / intempéries:	-37,5 kg/m ²
Total:	75,5 kg/m ²

LEGENDA

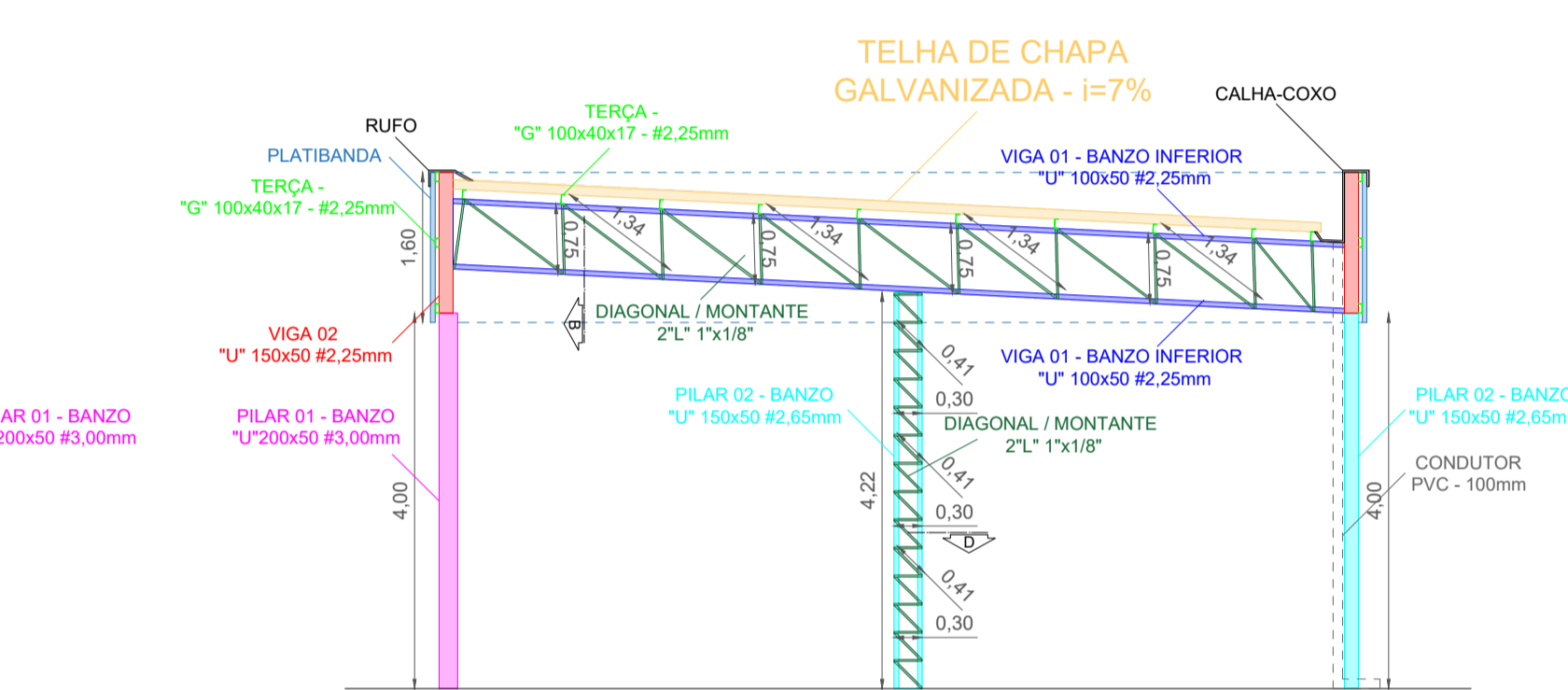
- VIGA 01 - BANZOS - "U" 100x50 #2,25mm
- VIGA 02 - BANZOS - "U" 150x50 #3,00mm
- PILAR 01 - BANZOS - "U" 200x50 #3,00mm
- PILAR 02 - BANZOS - "U" 150x50 #2,65mm
- TRAVA FLAMBAGEM - 2"L" 1"x1/8"
- DIAGONAL / MONTANTE - 2"L" 11/2"x1/8"
- DIAGONAL / MONTANTE - 2"L" 1"x1/8"
- CONTRAVENTAMENTO - "ø" 1/2"
- TERÇA - "G" 100x40x17 - #2,25mm
- TELHA DE CHAPA GALVANIZADA - i=7%
- PLATIBANDA
- CALHA-COXO E RUFOS



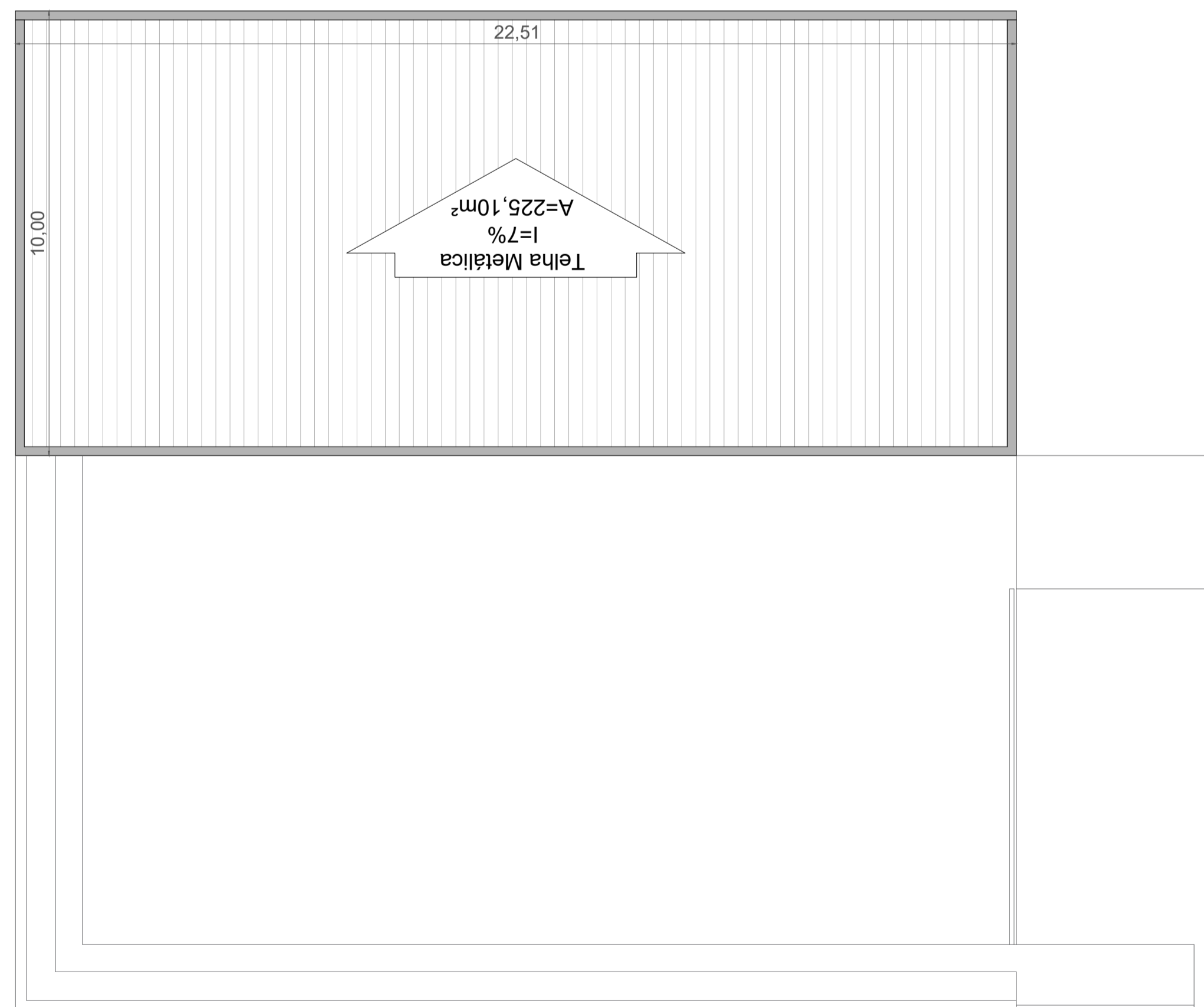
IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:100



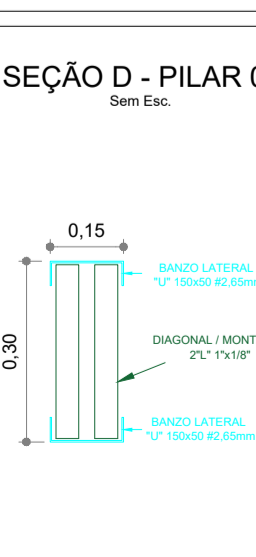
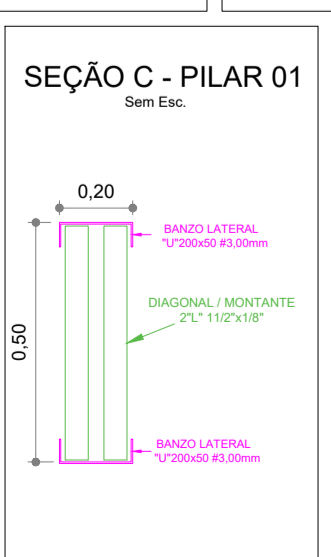
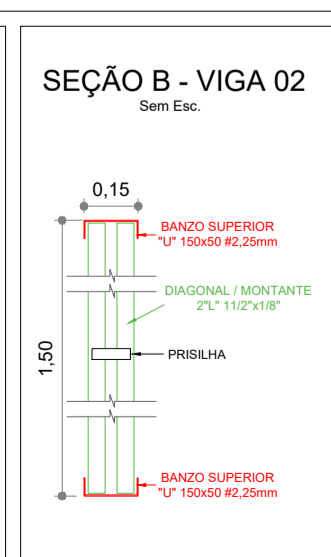
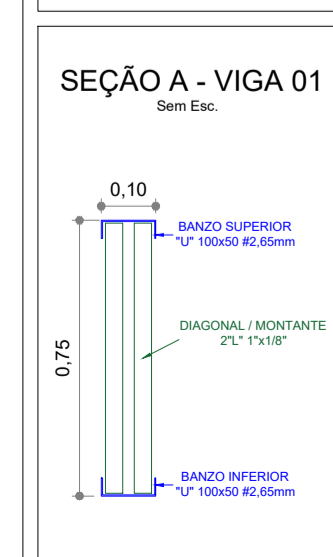
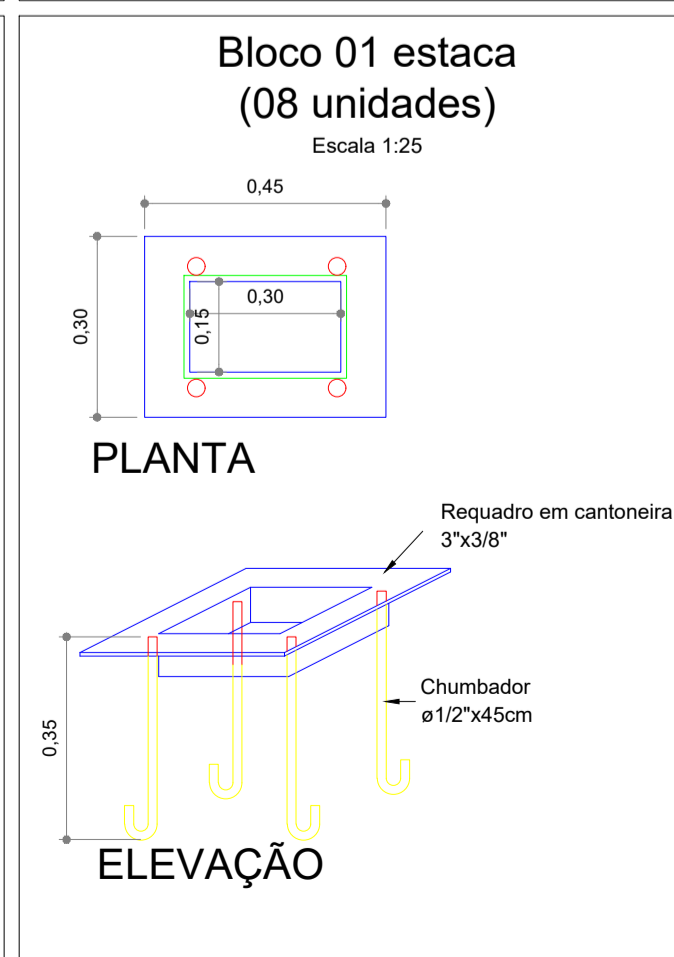
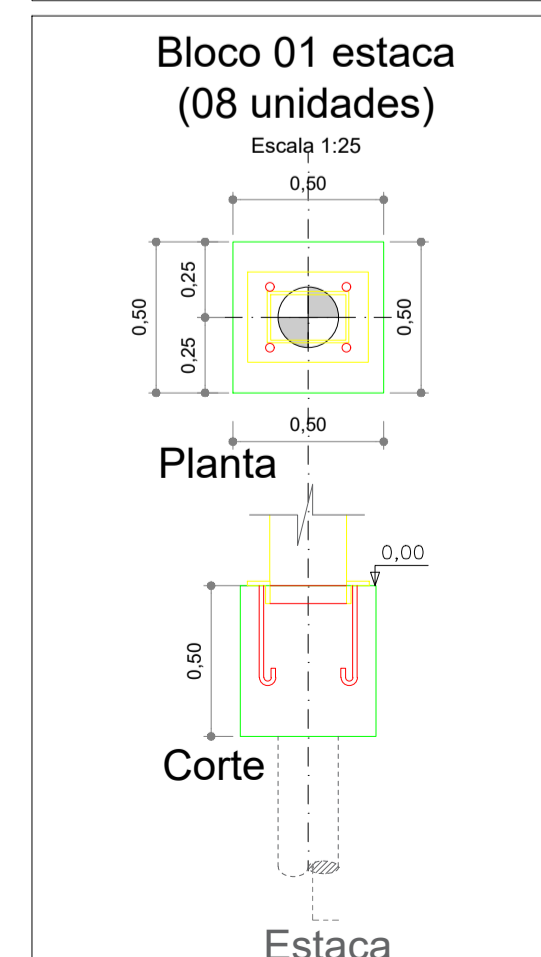
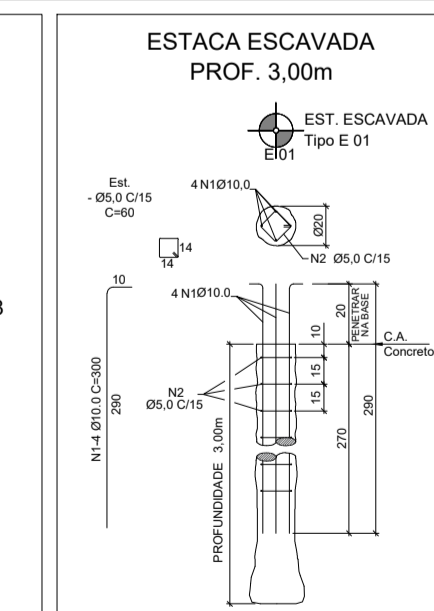
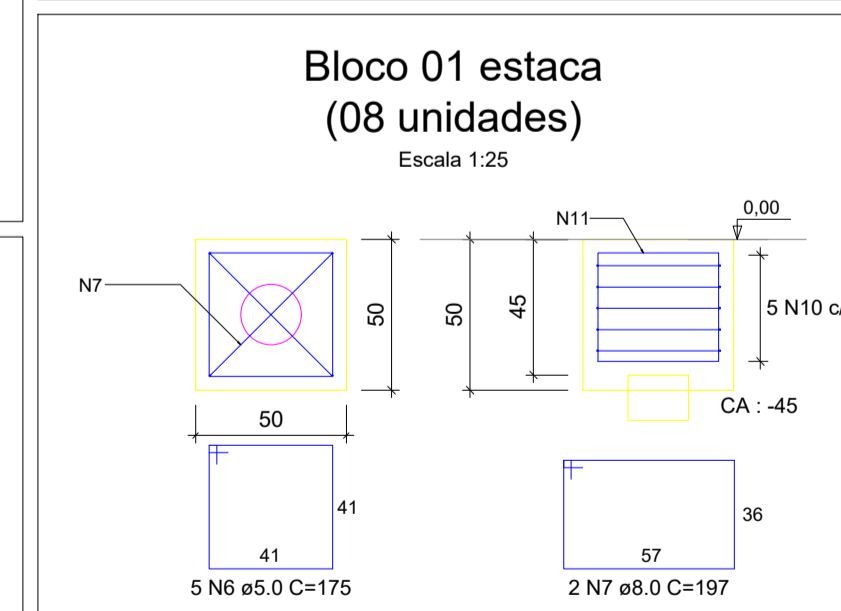
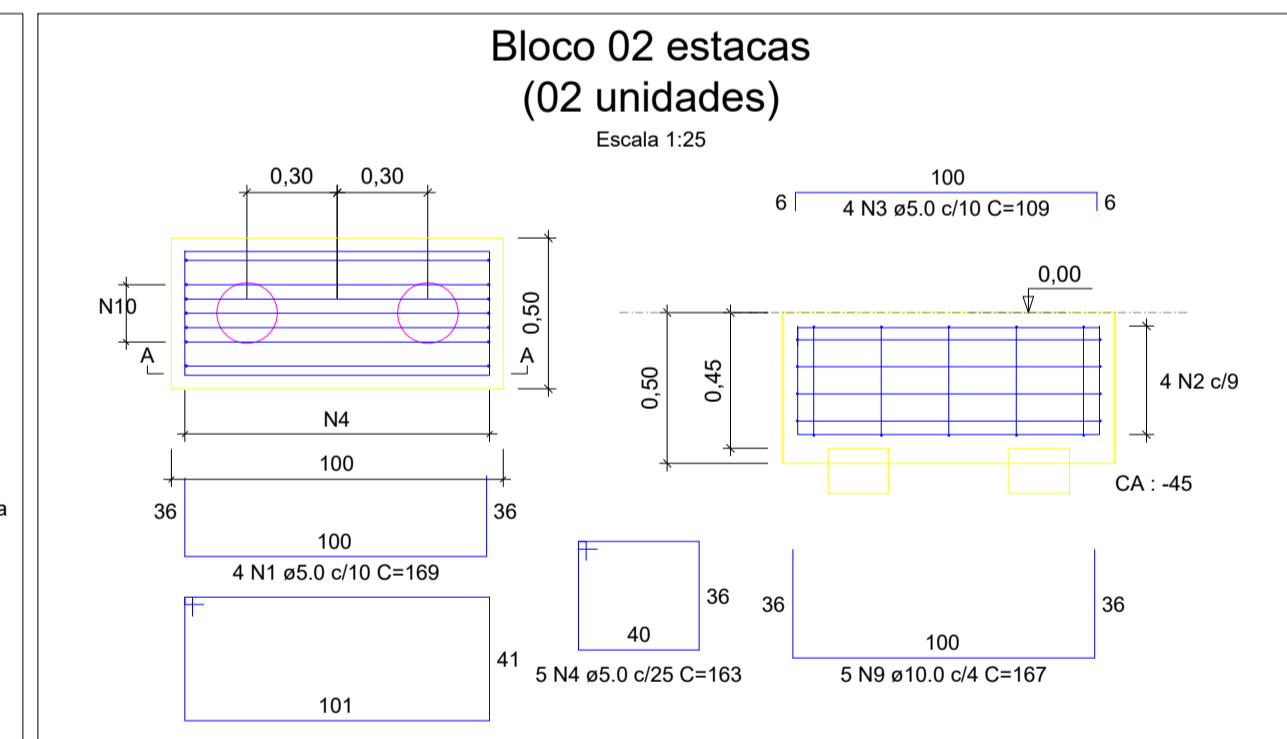
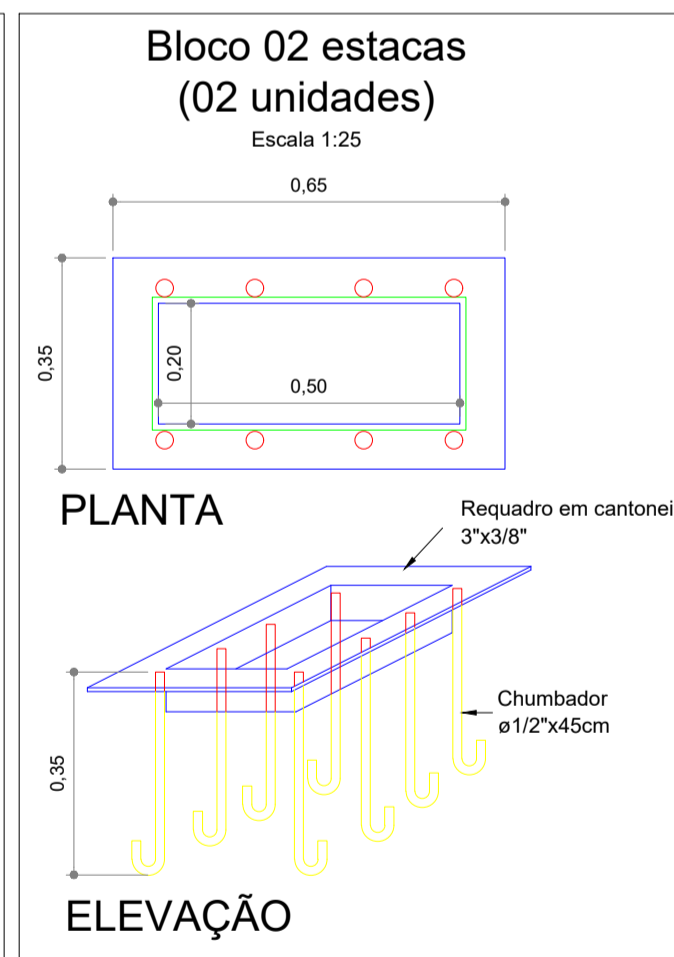
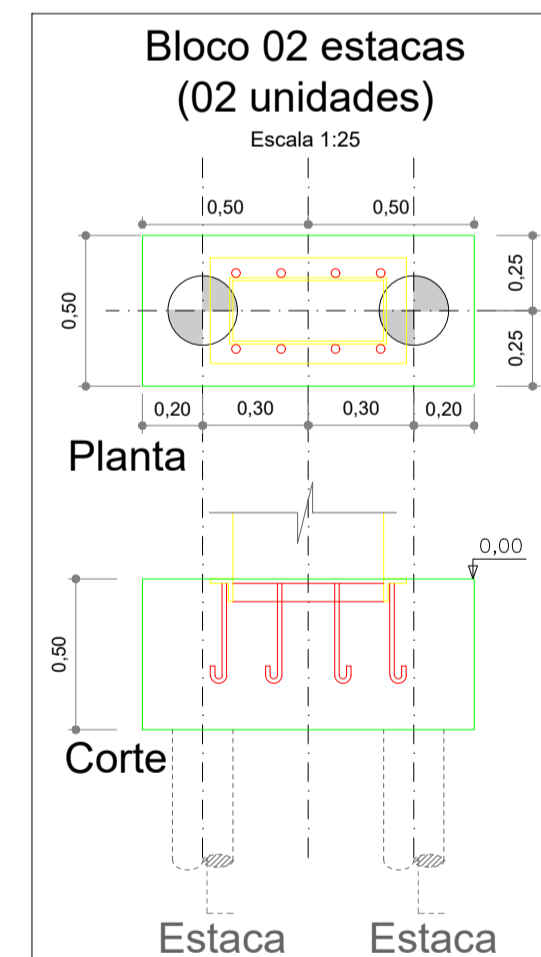
CORTE AA
ESCALA 1:100



CORTE BB
ESCALA 1:100



PLANTA COBERTURA
ESCALA 1:100



DETALHAMENTO ESTRUTURAL

ASSUNTO :-
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

ENDEREÇO / MUNICÍPIO :-
RUA MARECHAL DEODORO, 484 - CEP: 16.482-023 - BAIRRO CENTRO - GUAIMBÊ-SP

INTERESSADO :-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ:
44.529.592/0001-09

SITUAÇÃO / LOCAÇÃO :-

VIDE LOCALIZAÇÃO

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA REFORMA: 446,84m²

ÁREA AMPLIAÇÃO (COBERTURA): 225,10m²

ÁREA TOTAL: 671,94m²

FOLHA 02/04

PROPRIETÁRIA:

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES-08651587899
Assinado de forma digital por MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES-08651587899
Dados: 2026.05.19 15:08:37 -03'00'

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO :-

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA-43106509880
Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA-43106509880
Dados: 2026.05.19 14:01:24 -03'00'

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5071049899

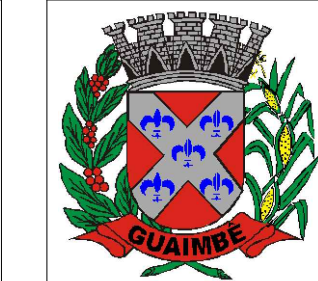
Projeto :- (Autoral 2018)

JAQUELINE LORRANE DA S. CAIRES
CAU/SP: A285026-5

Projeto :- (Autoral 2018)

LUÍSA CAVALCANTE SANTOS
CPF: 460.804.708-61

APROVAÇÃO:



ASSUNTO :-
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

ENDEREÇO / MUNICÍPIO :-
RUA MARECHAL DEODORO, 484 - CEP: 16.482-023 - BAIRRO CENTRO - GUAIMBÊ-SP

INTERESSADO :-
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ:
44.529.592/0001-09

SITUAÇÃO / LOCAÇÃO :-



PROPRIETÁRIA:

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL
ACHILLES:08651587899
9

Assinado de forma digital por
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL
ACHILLES:08651587899
Dados: 2026.05.19 15:09:11 -03'00'

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO :-

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
880

Assinado de forma digital por
MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 14:02:06 -03'00'

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5071049899

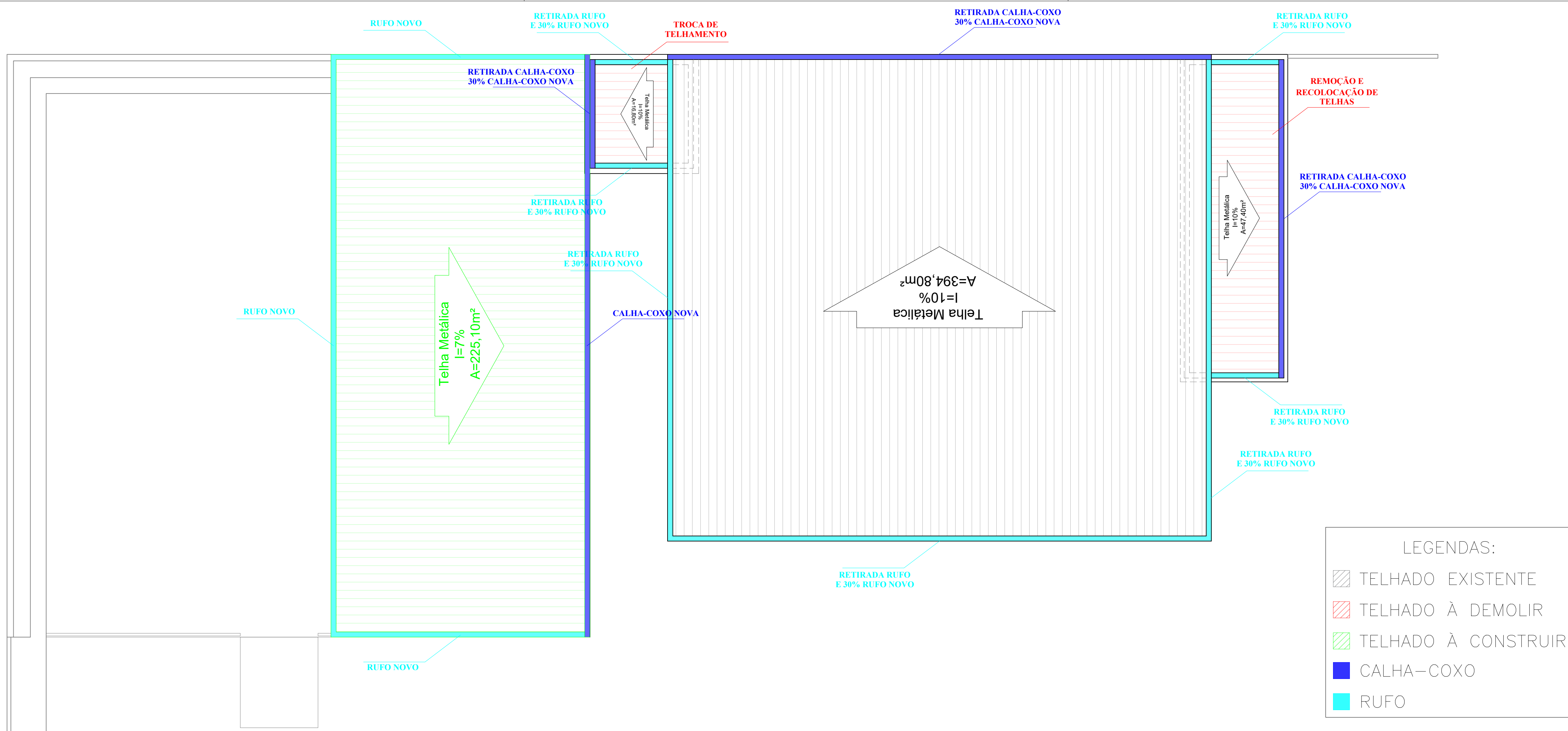
QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA REFORMA:	446,84m ²
ÁREA AMPLIAÇÃO (COBERTURA):	225,10m ²
ÁREA TOTAL:	671,94m ²

Projeto :- (Autocad 2.018)
JAQUELINE LORRANE DA S. CAIRES
CAU/SP: A285026-5

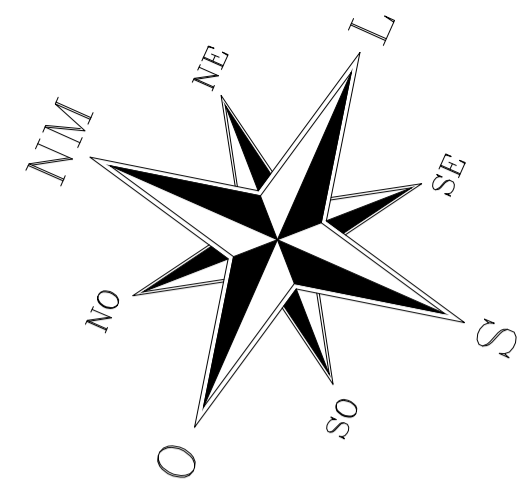
Projeto :- (Autocad 2.018)
LUÍSA CAVALCANTE SANTOS
CPF: 460.804.708-61

APROVAÇÃO:



LEGENDAS:

- TELHADO EXISTENTE
- TELHADO À DEMOLIR
- TELHADO À CONSTRUIR
- CALHA-COXO
- RUFO



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
PLANTA PLANIMÉTRICA

LACERDADE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA (A 100 METROS)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço

2620261521143

Substituição retificadora à 2620261497835

1. Responsável Técnico

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 2620907675

Registro: 5071049899-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**

CPF/CNPJ: 44.529.592/0001-09

Endereço: **Rua MARECHAL DEODORO**

Nº:

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaimbê**

UF: **SP**

CEP: 16480-023

Contrato:

Celebrado em: 15/05/2026

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua MARECHAL DEODORO**

Nº: 484

Complemento: **QUADRA 01 - LOTE 01**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Guaimbê**

UF: **SP**

CEP: 16480-023

Data de Início: 15/05/2026

Previsão de Término: 15/05/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**

CPF/CNPJ: 44.529.592/0001-09

4. Atividade Técnica

Quantidade

Unidade

Elaboração

1

Elaboração de orçamento

de reforma de edificação

de alvenaria

1,00000

unidade

Projeto

de reforma de edificação

de alvenaria

671,94000

metro quadrado

Fiscalização

2

Fiscalização de obra

de edificação

de alvenaria

671,94000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART TEM COMO FINALIDADE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE TEM COMO OBJETO REFORMA DO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA", ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL E DE RECURSOS PRÓPRIOS, NO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ-SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA - CPF: 431.065.098-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ - CPF/CNPJ: 44.529.592/0001-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 19/05/2026

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Número: 2620261521143

Versão do sistema

Impresso em: 19/05/2026 09:59:06

MATHEUS DA
SILVA
SIQUEIRA:431065
09880Assinado de forma digital
por MATHEUS DA SILVA
SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19
10:01:13 -03'00'MARCIA HELENA
PEREIRA CABRAL
ACHILLES:08651
587899Assinado de forma
digital por MARCIA
HELENA PEREIRA
CABRAL
ACHILLES:08651587899
Dados: 2026.05.19
15:09:39 -03'00'Autenticação de ART
2620261521143

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	Prefeitura Municipal de Guaimbé
Município/UF:	Guaimbé/SP
Nº da Operação (0000000-00):	09032026-094642
Nº do TransfereGOV (000000):	0903-2026
Valor do Repasse Contratado (R\$):	398.000,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	86.169,53
% mínimo de Contrapartida:	0,01%
R\$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"
Regime previdenciário previsto para a obra:	NAO DESONERADO
Data base do Orçamento:	03-2026

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU:	5071049899
ART/RRT:	2620261521143
Data do preenchimento:	19/05/2026

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Cargo:	PREFEITA MUNICIPAL

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV
-----------------------------	--------------

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	(SELECIONAR)
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU (para obras/projetos):	5071049899
ART/RRT (para obras/projetos):	2620261521143

Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	Nº TRANSFEREGOV 0903-2026	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê
---------------------------------------	-------------------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,71%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,65%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Guaimbê/SP
Local

terça-feira, 19 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620261521143

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
880

Assinado de forma digital por MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 10:07:08 -03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	Nº TransfereGOV 0903-2026	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ	MUNICÍPIO / UF Guaimbê/SP	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 119 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"										484.169,53
1.			REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"					-	484.169,53	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.681,38	
1.1.0.1.	"CDHU"	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	205,77	BDI 1	253,88	1.523,28	RA
1.1.0.2.	"CDHU"	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	M2	5,00	349,83	BDI 1	431,62	2.158,10	RA
1.2.			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES					-	12.549,53	
1.2.0.1.	"CDHU"	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	7,40	90,84	BDI 1	112,08	829,39	RA
1.2.0.2.	"CDHU"	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	4,25	249,81	BDI 1	308,22	1.309,94	RA
1.2.0.3.	"CDHU"	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	UN	214,00	13,63	BDI 1	16,82	3.599,48	RA
1.2.0.4.	"CDHU"	04.01.060	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	16,20	22,11	BDI 1	27,28	441,94	RA
1.2.0.5.	"CDHU"	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M3	3,66	70,49	BDI 1	86,97	318,31	RA
1.2.0.6.	"CDHU"	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	M3	8,00	49,68	BDI 1	61,30	490,40	RA
1.2.0.7.	"CDHU"	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M3	5,04	35,25	BDI 1	43,49	219,19	RA
1.2.0.8.	"CDHU"	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	15,88	35,25	BDI 1	43,49	690,62	RA
1.2.0.9.	"CDHU"	04.14.040	Retirada de esquadria em vidro	M2	19,54	50,35	BDI 1	62,12	1.213,82	RA
1.2.0.10.	"CDHU"	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	45,00	5,22	BDI 1	6,44	289,80	RA
1.2.0.11.	"CDHU"	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	64,20	9,08	BDI 1	11,20	719,04	RA
1.2.0.12.	"CDHU"	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	289,00	6,81	BDI 1	8,40	2.427,60	RA
1.3.			INFRAESTRUTURA					-	5.507,88	
1.3.0.1.	"CDHU"	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	39,00	71,82	BDI 1	88,61	3.455,79	RA
1.3.0.2.	"CDHU"	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M	1,40	68,13	BDI 1	84,06	117,68	RA
1.3.0.3.	"CDHU"	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	M3	50,05	10,15	BDI 1	12,52	626,63	RA
1.3.0.4.	"CDHU"	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	un	1,40	565,58	BDI 1	697,81	976,93	RA
1.3.0.5.	"CDHU"	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,40	191,54	BDI 1	236,32	330,85	RA
1.4.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	1.569,02	
1.4.0.1.	"CDHU"	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	17,20	15,47	BDI 1	19,09	328,35	RA
1.4.0.2.	"CDHU"	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	6,05	19,72	BDI 1	24,33	147,20	RA
1.4.0.3.	"CDHU"	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,00	886,26	BDI 1	1.093,47	1.093,47	RA
1.5.			ALVENARIAS E REVESTIMENTOS					-	48.628,27	
1.5.0.1.	"CDHU"	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	50,00	86,34	BDI 1	106,53	5.326,50	RA
1.5.0.2.	"CDHU"	17.02.020	Chapisco	M2	100,00	7,79	BDI 1	9,61	961,00	RA
1.5.0.3.	"CDHU"	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	100,00	30,29	BDI 1	37,37	3.737,00	RA
1.5.0.4.	"CDHU"	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	4,40	835,64	BDI 1	1.031,01	4.536,44	RA
1.5.0.5.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	155,00	99,47	BDI 1	122,73	19.023,15	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	Nº TransfereGOV 0903-2026	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ	MUNICÍPIO / UF Guaimbê/SP	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 119 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"										484.169,53
1.5.0.6.	"CDHU"	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	155,00	28,35	BDI 1	34,98	5.421,90	RA
1.5.0.7.	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	92,00	84,77	BDI 1	104,59	9.622,28	RA
1.6.			SUPERESTRUTURA					-	13.758,08	
1.6.0.1.	"CDHU"	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	220,00	10,15	BDI 1	12,52	2.754,40	RA
1.6.0.2.	"CDHU"	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	3,10	565,58	BDI 1	697,81	2.163,21	RA
1.6.0.3.	"CDHU"	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,10	191,54	BDI 1	236,32	732,59	RA
1.6.0.4.	"CDHU"	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	40,00	109,60	BDI 1	135,22	5.408,80	RA
1.6.0.5.	"CDHU"	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,15	1.902,28	BDI 1	2.347,03	2.699,08	RA
1.7.			DIVISÓRIAS E BANCADAS					-	8.125,60	
1.7.0.1.	"CDHU"	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	11,40	273,12	BDI 1	336,98	3.841,57	RA
1.7.0.2.	"CDHU"	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	3,40	1.021,24	BDI 1	1.260,01	4.284,03	RA
1.8.			ESQUADRIAS					-	36.374,03	
1.8.1.			PORTAS					-	25.709,40	
1.8.1.1.	"CDHU"	25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco	M2	13,65	608,98	BDI 1	751,36	10.256,06	RA
1.8.1.2.	"CDHU"	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	1,70	796,95	BDI 1	983,28	1.671,58	RA
1.8.1.3.	"CDHU"	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	16,40	279,84	BDI 1	345,27	5.662,43	RA
1.8.1.4.	"CDHU"	29.01.030	Perfil em alumínio natural	KG	30,00	116,22	BDI 1	143,39	4.301,70	RA
1.8.1.5.	"CDHU"	28.20.550	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	4,00	99,41	BDI 1	122,65	490,60	RA
1.8.1.6.	"CDHU"	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	1,00	198,08	BDI 1	244,39	244,39	RA
1.8.1.7.	"CDHU"	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	1,00	227,03	BDI 1	280,11	280,11	RA
1.8.1.8.	"CDHU"	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	12,90	176,08	BDI 1	217,25	2.802,53	RA
1.8.2.			JANELAS					-	10.664,63	
1.8.2.1.	"CDHU"	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	5,05	269,08	BDI 1	331,99	1.676,55	RA
1.8.2.2.	"CDHU"	29.01.030	Perfil em alumínio natural	KG	30,00	116,22	BDI 1	143,39	4.301,70	RA
1.8.2.3.	"CDHU"	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	5,00	198,08	BDI 1	244,39	1.221,95	RA
1.8.2.4.	"CDHU"	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	5,00	227,03	BDI 1	280,11	1.400,55	RA
1.8.2.5.	"CDHU"	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	9,50	176,08	BDI 1	217,25	2.063,88	RA
1.9.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	13.715,17	
1.9.0.1.	"CDHU"	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	35,00	34,19	BDI 1	42,18	1.476,30	RA
1.9.0.2.	"CDHU"	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	30,00	54,56	BDI 1	67,32	2.019,60	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	Nº TransfereGOV 0903-2026	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ	MUNICÍPIO / UF Guaimbê/SP	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 119 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"										484.169,53
1.9.0.3.	"CDHU"	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6,00	40,29	BDI 1	49,71	298,26	RA
1.9.0.4.	"CDHU"	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	7,00	49,71	BDI 1	61,33	429,31	RA
1.9.0.5.	"CDHU"	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	62,00	66,10	BDI 1	81,55	5.056,10	RA
1.9.0.6.	"CDHU"	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	3,00	204,44	BDI 1	252,24	756,72	RA
1.9.0.7.	"CDHU"	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	5,00	69,56	BDI 1	85,82	429,10	RA
1.9.0.8.	"CDHU"	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	124,89	BDI 1	154,09	770,45	RA
1.9.0.9.	"CDHU"	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00	976,31	BDI 1	1.204,57	1.204,57	RA
1.9.0.10.	SINAPI	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	UN	2,00	516,60	BDI 1	637,38	1.274,76	RA
1.10.			LOUÇAS E METAIS					-	11.768,29	
1.10.0.1.	"CDHU"	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	3,00	158,78	BDI 1	195,90	587,70	RA
1.10.0.2.	"CDHU"	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	3,00	67,76	BDI 1	83,60	250,80	RA
1.10.0.3.	"CDHU"	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00	67,76	BDI 1	83,60	83,60	RA
1.10.0.4.	"CDHU"	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	3,00	140,65	BDI 1	173,53	520,59	RA
1.10.0.5.	"CDHU"	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00	276,97	BDI 1	341,73	683,46	RA
1.10.0.6.	"CDHU"	44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	1,00	386,52	BDI 1	476,89	476,89	RA
1.10.0.7.	"CDHU"	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	3,00	834,59	BDI 1	1.029,72	3.089,16	RA
1.10.0.8.	"CDHU"	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	956,93	BDI 1	1.180,66	2.361,32	RA
1.10.0.9.	"CDHU"	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	5,00	32,60	BDI 1	40,22	201,10	RA
1.10.0.10.	"CDHU"	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	5,00	67,57	BDI 1	83,37	416,85	RA
1.10.0.11.	"CDHU"	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	5,00	77,46	BDI 1	95,57	477,85	RA
1.10.0.12.	"CDHU"	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	3,00	69,28	BDI 1	85,48	256,44	RA
1.10.0.13.	"CDHU"	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	5,00	41,20	BDI 1	50,83	254,15	RA
1.10.0.14.	"CDHU"	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00	187,41	BDI 1	231,23	462,46	RA
1.10.0.15.	"CDHU"	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	6,00	222,34	BDI 1	274,32	1.645,92	RA
1.11.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	40.942,21	
1.11.1.			PADRÃO ENTRADA ATÉ QDC					-	14.571,10	
1.11.1.1.	"CDHU"	68.01.730	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	1,00	2.045,12	BDI 1	2.523,27	2.523,27	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	Nº TransfereGOV 0903-2026	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ	MUNICÍPIO / UF Guaimbê/SP	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 119 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"										484.169,53
1.11.1.2.	"CDHU"	36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	3,00	429,94	BDI 1	530,46	1.591,38	RA
1.11.1.3.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	415,10	BDI 1	512,15	1.024,30	RA
1.11.1.4.	"CDHU"	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	UN	3,00	157,14	BDI 1	193,88	581,64	RA
1.11.1.5.	"CDHU"	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	28,00	38,73	BDI 1	47,79	1.338,12	RA
1.11.1.6.	"CDHU"	38.01.160	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3' - com acessórios	M	7,00	119,81	BDI 1	147,82	1.034,74	RA
1.11.1.7.	"CDHU"	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1,00	66,10	BDI 1	81,55	81,55	RA
1.11.1.8.	"CDHU"	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	1,00	313,55	BDI 1	386,86	386,86	RA
1.11.1.9.	"CDHU"	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	1,00	25,95	BDI 1	32,02	32,02	RA
1.11.1.10.	"CDHU"	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	35,00	9,67	BDI 1	11,93	417,55	RA
1.11.1.11.	"CDHU"	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	25,00	8,37	BDI 1	10,33	258,25	RA
1.11.1.12.	"CDHU"	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	214,50	19,23	BDI 1	23,73	5.090,09	RA
1.11.1.13.	"CDHU"	40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	1,00	171,28	BDI 1	211,33	211,33	RA
1.11.2.			ALIMENTADOR INTERNO E CIRCUITOS					-	6.190,59	
1.11.2.1.	SINAPI	106021	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	675,52	BDI 1	833,46	833,46	RA
1.11.2.2.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	565,08	BDI 1	697,20	1.394,40	RA
1.11.2.3.	"CDHU"	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	172,90	BDI 1	213,32	639,96	RA
1.11.2.4.	"CDHU"	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	UN	6,00	157,14	BDI 1	193,88	1.163,28	RA
1.11.2.5.	"CDHU"	37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	3,00	347,37	BDI 1	428,59	1.285,77	RA
1.11.2.6.	"CDHU"	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	3,00	25,95	BDI 1	32,02	96,06	RA
1.11.2.7.	"CDHU"	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	210,10	BDI 1	259,22	777,66	RA
1.11.3.			REDE DE DISTRIBUIÇÃO					-	20.180,52	
1.11.3.1.	"CDHU"	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	700,00	2,97	BDI 1	3,66	2.562,00	RA
1.11.3.2.	"CDHU"	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	900,00	3,76	BDI 1	4,64	4.176,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	Nº TransfereGOV 0903-2026	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ	MUNICÍPIO / UF Guaimbê/SP	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 119 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"										484.169,53
1.11.3.3.	"CDHU"	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	150,00	6,98	BDI 1	8,61	1.291,50	RA
1.11.3.4.	"CDHU"	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	13,00	22,72	BDI 1	28,03	364,39	RA
1.11.3.5.	"CDHU"	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4,00	54,28	BDI 1	66,97	267,88	RA
1.11.3.6.	"CDHU"	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	32,00	114,34	BDI 1	141,07	4.514,24	RA
1.11.3.7.	"CDHU"	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	24,00	106,79	BDI 1	131,76	3.162,24	RA
1.11.3.8.	"CDHU"	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	25,00	49,28	BDI 1	60,80	1.520,00	RA
1.11.3.9.	"CDHU"	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	7,00	43,44	BDI 1	53,60	375,20	RA
1.11.3.10.	"CDHU"	40.05.080	Interruptor paralelo com 1 tecla e placa	CJ	2,00	33,83	BDI 1	41,74	83,48	RA
1.11.3.11.	"CDHU"	40.05.060	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	1,00	54,78	BDI 1	67,59	67,59	RA
1.11.3.12.	"CDHU"	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	200,00	7,28	BDI 1	8,98	1.796,00	RA
1.12.			FORROS E TELHADOS					-	50.296,22	
1.12.0.1.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	15,00	61,42	BDI 1	75,78	1.136,70	RA
1.12.0.2.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,00	91,02	BDI 1	112,30	3.369,00	RA
1.12.0.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	64,20	75,28	BDI 1	92,88	5.962,90	RA
1.12.0.4.	"CDHU"	32.16.020	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	M2	51,00	16,53	BDI 1	20,39	1.039,89	RA
1.12.0.5.	PRÓPRIA	001	APLICAÇÃO DE ADESIVO SELANTE PARA CONSTRUÇÃO SOBRE METAL	M2	459,00	8,96	BDI 1	11,05	5.071,95	RA
1.12.0.6.	"CDHU"	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,00	66,10	BDI 1	81,55	1.631,00	RA
1.12.0.7.	"CDHU"	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	289,00	89,98	BDI 1	111,02	32.084,78	RA
1.13.			PINTURA					-	38.511,14	
1.13.0.1.	"CDHU"	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	52,70	16,45	BDI 1	20,30	1.069,81	RA
1.13.0.2.	"CDHU"	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	575,00	28,30	BDI 1	34,92	20.079,00	RA
1.13.0.3.	"CDHU"	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	194,00	30,09	BDI 1	37,13	7.203,22	RA
1.13.0.4.	"CDHU"	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	136,60	40,69	BDI 1	50,20	6.857,32	RA
1.13.0.5.	"CDHU"	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	121,30	22,06	BDI 1	27,22	3.301,79	RA
1.14.			COBERTURA METÁLICA - GARAGEM					-	183.891,28	
1.14.1.			FUNDAÇÃO					-	8.881,28	
1.14.1.1.	"CDHU"	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	55,00	60,58	BDI 1	74,74	4.110,70	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	Nº TransfereGOV 0903-2026	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ	MUNICÍPIO / UF Guaimbê/SP	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 119 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"									484.169,53	
1.14.1.2.	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,33	116,39	BDI 1	143,60	190,99	RA
1.14.1.3.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	0,22	20,89	BDI 1	25,77	5,67	RA
1.14.1.4.	SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,50	121,58	BDI 1	150,01	375,03	RA
1.14.1.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	106,40	21,73	BDI 1	26,81	2.852,58	RA
1.14.1.6.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,33	726,07	BDI 1	895,83	1.191,45	RA
1.14.1.7.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	2,15	58,38	BDI 1	72,03	154,86	RA
1.14.2.			COBERTURA					-	155.644,32	
1.14.2.1.	"CDHU"	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3.444,03	23,00	BDI 1	28,38	97.741,57	RA
1.14.2.2.	"CDHU"	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	355,00	92,93	BDI 1	114,66	40.704,30	RA
1.14.2.3.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	65,00	61,42	BDI 1	75,78	4.925,70	RA
1.14.2.4.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	87,50	91,02	BDI 1	112,30	9.826,25	RA
1.14.2.5.	"CDHU"	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,00	66,10	BDI 1	81,55	2.446,50	RA
1.14.3.			PINTURA					-	13.018,43	
1.14.3.1.	"CDHU"	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	3.444,03	3,06	BDI 1	3,78	13.018,43	RA
1.14.4.			ILUMINAÇÃO					-	6.347,25	
1.14.4.1.	"CDHU"	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	75,00	19,23	BDI 1	23,73	1.779,75	RA
1.14.4.2.	"CDHU"	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	10,00	45,11	BDI 1	55,66	556,60	RA
1.14.4.3.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	426,47	BDI 1	526,18	526,18	RA
1.14.4.4.	"CDHU"	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	168,00	3,76	BDI 1	4,64	779,52	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	Nº TransfereGOV 0903-2026	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ	MUNICÍPIO / UF Guaimbê/SP	BDI 1 23,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 119 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"										484.169,53
1.14.4.5.	"CDHU"	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00	22,72	BDI 1	28,03	56,06	RA
1.14.4.6.	"CDHU"	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00	54,28	BDI 1	66,97	133,94	RA
1.14.4.7.	"CDHU"	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	15,00	106,79	BDI 1	131,76	1.976,40	RA
1.14.4.8.	"CDHU"	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	60,00	7,28	BDI 1	8,98	538,80	RA
1.15.			FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELEMENTO VAZADO					-	14.851,43	
1.15.0.1.	"CDHU"	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,40	90,84	BDI 1	112,08	44,83	RA
1.15.0.2.	"CDHU"	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,40	249,81	BDI 1	308,22	123,29	RA
1.15.0.3.	"CDHU"	14.28.096	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	M2	36,00	207,56	BDI 1	256,09	9.219,24	RA
1.15.0.4.	"CDHU"	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,30	1.902,28	BDI 1	2.347,03	704,11	RA
1.15.0.5.	"CDHU"	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	1,90	835,64	BDI 1	1.031,01	1.958,92	RA
1.15.0.6.	"CDHU"	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	42,00	10,15	BDI 1	12,52	525,84	RA
1.15.0.7.	"CDHU"	33.03.220	Tinta látex em elemento vazado	M2	72,00	25,61	BDI 1	31,60	2.275,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Guaimbê/SP
Local

terça-feira, 19 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620261521143

MATHEUS DA SILVA
SIQUEIRA:43106509
880
Assinado de forma digital por
MATHEUS DA SILVA
SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 10:08:38 -03'00'



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPOSTANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.0.1.	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	Placa de identificação da obra: 3,00 x 2,00 = 6,00 m ²
1.1.0.2.	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	M2	5,00	Tempo de obra: 05 meses
1.2.	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		-	
1.2.0.1.	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	7,40	Sala 02: 4,40m x 0,15m x 3,45m = 2,30m ³ Atendimento: 3,85m x 0,15m x 3,45m = 2,00m ³ Depósito: 1,20m x 0,15m x 2,15m = 0,40m ³ Depósito: 1,00m x 0,20m x 2,15m x 2un = 0,90m ³ Tapa visão: 0,52m ² x 2,10m = 1,10m ³ Estacionamento: 5 x 0,50m x 1,75m x 0,15m = 0,70m ² Total: 7,40m ³
1.2.0.2.	Demolição manual de concreto simples	M3	4,25	Banheiro Feminino: 8,10m ² x 0,05m = 0,45m ³ Banheiro Masculino: 8,10m ² x 0,05m = 0,45m ³ Banheiro: 2,95m ² x 0,05m = 0,15m ³ Cozinha: 14,45m ² x 0,05m = 0,75m ³ Estacionamento: 1,30m x 0,50m x 0,05m = 0,05m ³ PISO: PASSAGEM REDE ESGOTO = 34 X 0,07 X 1M = 2,40M3 Total: 4,25m ³

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2
	484.169,53	
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES	5,00	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	7,40	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	4,25	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.2.0.3.	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	UN	214,00	<p>PISO: Depósito: 16,60m² Sala 01: 6,16m² Sala 02: 8,29m² Lanchonete: 29,11m² Cozinha: 8,29m² Banheiro Masculino: 9,56m² Banheiro Feminino: 14,45m² Espera: 39,08m² Atendimento: 7,70m²</p> <p>Revestimento: Banheiro Masculino: 12,10m x 1,80m = 21,80m² Banheiro Feminino: 14,40m x 1,80m = 26,00m² Lanchonete: 1,20m x 3,45m = 4,15m² Cozinha: 12,40m x 1,80m = 22,40m²</p> <p>Total: 139,30m² + 74,35m² = 214,00m²</p>
1.2.0.4.	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	16,20	<p>Banheiros: 0,45m² / 0,05m x 1,80m = 16,20m²</p>
1.2.0.5.	Retirada de bancada incluindo pertences	M3	3,66	<p>Banheiro Masculino: 0,50m² Banheiro Feminino: 1,08m² Lanchonete: 1,08m² Cozinha: 1,00m²</p> <p>Total: 3,66m²</p>
1.2.0.6.	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	M3	8,00	<p>Banheiro Masculino: 4un Banheiro Feminino: 4un</p>
1.2.0.7.	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M3	5,04	<p>3un x 0,80m x 2,10m = 5,04m²</p>

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	484.169,53	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	214,00	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	16,20	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	3,66	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	8,00	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	5,04	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.2.0.8.	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	15,88	Janelas: Depósito: 1,00m x 0,50m = 0,50m ² Sala 01: 0,60m x 0,50m = 0,30m ² Sala 02: 1,50m x 0,50m = 0,75m ² Lanchonete: 1,50m x 0,50m + 2,00m x 0,50m = 1,75m ² Cozinha: 1,50m x 0,50m = 0,75m ² Banheiro Masculino: 1,50m x 0,50m = 0,75m ² Banheiro Feminino: 2,00m x 0,50m = 1,00m ² Portas: 6un x 0,80m x 2,10m = 10,08m ² Total: 5,80m ² + 10,08m ² = 15,88m ²
1.2.0.9.	Retirada de esquadria em vidro	M2	19,54	Sala 01: 1,45m x 2,10m + 1,45m x 0,60m = 3,92m ² Sala 02: 1,95m x 2,10m + 1,95m x 0,60m = 5,27m ² Lanchonete: 2,95m x 1,00m + 3,00m x 2,10m = 9,25m ² Espera: 1,00m x 0,50m + 1,00m x 0,60m = 1,10m ² Total: 19,54m ²
1.2.0.10.	Remoção de calha ou rufo	M	45,00	30% calhas = 15,00m 30% rufos = 30,00m
1.2.0.11.	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	64,20	Telhados: Depósito: 16,80m ² Atendimento/Espera: 47,40m ² Total: 64,20m ²
1.2.0.12.	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	289,00	Forro antigo: 289,00m ²
1.3.	INFRAESTRUTURA		-	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	484.169,53	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	15,88	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	19,54	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	45,00	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	64,20	
RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	289,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.3.0.1.	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	39,00	Banheiros: 3un x 3,00m = 9,00m Espera: 4un x 3,00m = 12,00m Atendimento: 2un x 3,00m = 6,00m Lanchonete: 2un x 3,00m = 6,00m Estacionamento: 2un x 3,00m = 6,00m Total: 39,00m
1.3.0.2.	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M	1,40	Banheiros: 4,00m x 0,20m x 0,30m = 0,24m³ Espera: 4un x 0,60m x 0,60m x 0,60m = 0,85m³ Atendimento: 1,95m x 0,20m x 0,30m = 0,12m³ Lanchonete: 2,65m x 0,20m x 0,30m = 0,16m³ Total: 1,40m³
1.3.0.3.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	M3	50,05	Banheiros: 4,00m x 4b x 0,395 = 6,35kg Est.: 4,00m / 0,15m x 0,154 = 4,15kg Espera: 17,30m x 4un x 0,395 = 27,50kg Atendimento: 1,95m x 4b x 0,395 = 3,10kg Est.: 1,95m / 0,15m x 0,154 = 2,00kg Lanchonete: 2,65m x 4b x 0,395 = 4,20kg Est.: 2,65m / 0,15m x 0,154 = 2,75kg Total: 50,05kg

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2
INFRAESTRUTURA	39,00	
INFRAESTRUTURA	1,40	
INFRAESTRUTURA	50,05	
	484.169,53	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.3.0.4.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	un	1,40	Banheiros: 4,00m x 0,20m x 0,30m = 0,24m³ Espera: 4un x 0,60m x 0,60m x 0,60m = 0,85m³ Atendimento: 1,95m x 0,20m x 0,30m = 0,12m³ Lanchonete: 2,65m x 0,20m x 0,30m = 0,16m³ Total: 1,40m³
1.3.0.5.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,40	Banheiros: 4,00m x 0,20m x 0,30m = 0,24m³ Espera: 4un x 0,60m x 0,60m x 0,60m = 0,85m³ Atendimento: 1,95m x 0,20m x 0,30m = 0,12m³ Lanchonete: 2,65m x 0,20m x 0,30m = 0,16m³ Total: 1,40m³
1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-	
1.4.0.1.	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	17,20	8,60m x 1,00m x 2lados = 17,20m²
1.4.0.2.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	6,05	8,60m x (0,20m + 0,30m + 0,20m) = 6,05m²
1.4.0.3.	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,00	Área de reboco x 0,01m = 100,00m² x 0,01m = 1,00m³
1.5.	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS		-	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	484.169,53	
INFRAESTRUTURA	1,40	
INFRAESTRUTURA	1,40	
IMPERMEABILIZAÇÃO	17,20	
IMPERMEABILIZAÇÃO	6,05	
IMPERMEABILIZAÇÃO	1,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.5.0.1.	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	50,00	Fechamentos: Depósito: 1,00m x 0,50m = 0,50m ² Sala 01: 0,60m x 0,50m + 1,45m x 0,60m = 1,20m ² Sala 02: 1,50m x 0,50m = 0,75m ² Lanchonete: 1,50m x 0,50m + 2,00m x 0,50m = 1,75m ² Banheiro Masculino: 1,50m x 0,50m = 0,75m ² Portas: 6un x 0,80m x 2,10m = 10,08m ² Estacionamento: 10,00m x 2,25m = 22,50m ² Paredes novas: Banheiros: 4,00m x 3,00m = 12,00m ² Atendimento: 1,95m x 3,45m = 6,75m ² Lanchonete: 2,65m x 1,00m = 2,65m ² Total: 50,00m ²
1.5.0.2.	Chapisco	M2	100,00	Paredes e fechamentos: 50,00m ² x 2 lados = 100,00m ²
1.5.0.3.	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	100,00	Paredes e fechamentos: 50,00m ² x 2 lados = 100,00m ²
1.5.0.4.	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	4,40	Banheiro Feminino: 8,10m ² x 0,05m = 0,45m ³ Banheiro Masculino: 8,10m ² x 0,05m = 0,45m ³ Banheiro: 2,95m ² x 0,05m = 0,15m ³ Cozinha: 14,45m ² x 0,05m = 0,75m ³ Estacionamento: 5un x 1,30m x 0,50m x 0,05m = 0,20m ³ Total: 4,40m ³ PASSAGEM REDE ESGOTO = 34 X 0,07 X 1M = 2,40M3

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	1	2
ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	50,00	
ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	100,00	
ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	100,00	
ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	4,40	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.5.0.5.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	155,00	Banheiro Feminino: 8,10m² Banheiro Masculino: 8,10m² Hall: 6,20m² Espera: 39,00m² Atendimento: 5,10m² Banheiro: 2,95m² Depósito: 9,60m² Cozinha: 14,45m² Lanchonete: 47,40m² Total: 140,90m² x 1,10 = 155,00m²
1.5.0.6.	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	155,00	Banheiro Feminino: 12,05m Banheiro Masculino: 12,05m Hall: 11,40m Espera: 26,40m Atendimento: 9,10m Banheiro: 6,90m Depósito: 13,00m Cozinha: 15,30m Lanchonete: 32,30m Total: 138,50m x 1,10 = 155,00m
1.5.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	92,00	Banheiro Feminino: 12,05m x 1,80m = 21,70m² Banheiro Masculino: 12,05m x 1,80m = 21,70m² Banheiro: 6,90m x 1,80m = 12,50m² Cozinha: 15,30m x 1,80m = 27,60m² Total: 83,50m² x 1,10 = 92,00m
1.6.	SUPERESTRUTURA		-	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	484.169,53	
ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	155,00	
ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	155,00	
ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	92,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.6.0.1.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	220,00	<p>Pilares Banheiros: 3un x 3,00m x 4b x 0,395 = 14,25kg Est.: 3,00m / 0,15m x 3un x 0,154 = 9,25kg Espera: 4un x 3,45m x 4b x 0,395 = 21,80kg Est.: 3,45m / 0,15m x 4un x 0,154 = 14,20kg Atendimento: 2un x 3,45m x 4b x 0,395 = 10,90kg Est.: 3,45m / 0,15m x 2un x 0,154 = 7,10kg Lanchonete: 2un x 3,45m x 4b x 0,395 = 10,90kg Est.: 3,45m / 0,15m x 2un x 0,154 = 7,10kg Estacionamento: 2un x 2,25m x 4b x 0,395 = 7,50kg Est.: 2,25m / 0,15m x 2un x 0,154 = 5,00kg</p> <p>Vigas: Banheiros: 4,00m x 5b x 0,395 = 7,90kg Est.: 4,00m / 0,15m x 0,154 = 4,10kg Espera: 4,25m + 8,95m x 4b x 0,395 = 20,90kg Est.: 13,20m / 0,15m x 0,154 = 13,60kg Atendimento: 1,95m x 5b x 0,395 =</p>

FRENTE DE OBRA:	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
	1	2
Agrupador de Eventos		
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	484.169,53	
SUPERESTRUTURA	220,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.6.0.2.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	3,10	Pilares Banheiros: 3un x 3,00m x 0,15m x 0,25m = 0,35m³ Espera: 4un x 3,45m x 0,15m x 0,25m = 0,55m³ Atendimento: 2un x 3,45m x 0,15m x 0,25m = 0,30m³ Lanchonete: 2un x 3,45m x 0,15m x 0,25m = 0,30m³ Estacionamento: 2un x 2,25m x 0,15m x 0,25m = 0,20m³ Vigas: Banheiros: 4,00m x 2un x 0,15m x 0,25m = 0,30m³ Espera: 13,20m x 0,15m x 0,25m = 0,30m³ Atendimento: 1,95m x 2un x 0,15m x 0,25m = 0,15m³ Lanchonete: 6,50m x 0,15m x 0,25m = 0,25m³ Estacionamento: 10,00m x 0,15m x 0,25m = 0,40m³ Total: 3,10m³

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	1	2
SUPERESTRUTURA	3,10	
	484.169,53	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.6.0.3.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,10	Pilares Banheiros: 3un x 3,00m x 0,15m x 0,25m = 0,35m³ Espera: 4un x 3,45m x 0,15m x 0,25m = 0,55m³ Atendimento: 2un x 3,45m x 0,15m x 0,25m = 0,30m³ Lanchonete: 2un x 3,45m x 0,15m x 0,25m = 0,30m³ Estacionamento: 2un x 2,25m x 0,15m x 0,25m = 0,20m³ Vigas: Banheiros: 4,00m x 2un x 0,15m x 0,25m = 0,30m³ Espera: 13,20m x 0,15m x 0,25m = 0,30m³ Atendimento: 1,95m x 2un x 0,15m x 0,25m = 0,15m³ Lanchonete: 6,50m x 0,15m x 0,25m = 0,25m³ Estacionamento: 10,00m x 0,15m x 0,25m = 0,40m³ Total: 3,10m³
1.6.0.4.	Forma em madeira comum para fundação	M2	40,00	
1.6.0.5.	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,15	Portas: 0,90m + 0,40m x 3un x 0,10m x 0,20m = 0,10m³ 0,80m + 0,40m x 3un x 0,10m x 0,20m = 0,10m³ 3,00m + 0,40m x 0,10m x 0,20m = 0,10m³ Janelas: 1,50m + 0,40m x 3un x 0,10m x 0,20m x 2un = 0,30m³ 2,00m + 0,40m x 2un x 0,10m x 0,20m x 2un = 0,50m³ 1,00m + 0,40m x 0,10m x 0,20m x 2un = 0,05m³ Total: 1,15m³
1.7.	DIVISÓRIAS E BANCADAS		-	

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	1	2
	484.169,53	
SUPERESTRUTURA	3,10	
SUPERESTRUTURA	40,00	
SUPERESTRUTURA	1,15	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.7.0.1.	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	11,40	Divisórias: 2un x 1,15m + 2,00m x 1,80m = 11,40m ²
1.7.0.2.	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	3,40	Pias: Hall: 1,45m x 0,50m = 0,75m ² Banheiro: 0,80m x 0,50m = 0,40m ² Cozinha: 2,00m x 0,50m = 1,00m ² Lanchonete: 2,70m x 0,45m = 1,25m ² Total: 3,40m ²
1.8.	ESQUADRIAS		-	
1.8.1.	PORTAS		-	
1.8.1.1.	Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco	M2	13,65	3un x 0,90m x 2,10m = 5,70m ² 2un x 0,90m x 1,60m = 2,90m ² 2un x 0,80m x 2,10m = 3,40m ² Total: 13,65m ²
1.8.1.2.	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	1,70	Depósito: 0,80m x 2,10m = 1,70m ²
1.8.1.3.	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	16,40	Porta: 3,00m x 2,10m = 6,30m ² Vidro fixo: 2un x 2,40m x 2,10m = 10,10m ² Total: 16,40m ²
1.8.1.4.	Perfil em alumínio natural	KG	30,00	
1.8.1.5.	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	4,00	2 POR FOLHA 2un x 2 folhas = 4un
1.8.1.6.	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	1,00	1un porta
1.8.1.7.	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	1,00	1un porta
1.8.1.8.	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	12,90	3un x 0,90m = 2,70m 3un x 0,80m = 2,40m 1un x 3,00m = 3,00m 2un x 2,40m = 4,80m Total: 12,90m
1.8.2.	JANELAS		-	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	484.169,53	
<i>DIVISÓRIAS E BANCADAS</i>	11,40	
<i>DIVISÓRIAS E BANCADAS</i>	3,40	
<i>ESQUADRIAS</i>	13,65	
<i>ESQUADRIAS</i>	1,70	
<i>ESQUADRIAS</i>	16,40	
<i>ESQUADRIAS</i>	30,00	
<i>ESQUADRIAS</i>	4,00	
<i>ESQUADRIAS</i>	1,00	
<i>ESQUADRIAS</i>	1,00	
<i>ESQUADRIAS</i>	12,90	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.8.2.1.	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	5,05	Janelas: 1,50m x 0,50m x 3un = 2,25m ² 2,00m x 0,50m x 2un = 2,00m ² 1,00m x 0,80m = 0,80m ² (fixo) Total: 5,05m²
1.8.2.2.	Perfil em alumínio natural	KG	30,00	
1.8.2.3.	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	5,00	5un janelas
1.8.2.4.	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	5,00	5un janelas
1.8.2.5.	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	9,50	Janelas: 1,50m x 3un = 4,50m 2,00m x 2un = 4,00m 1,00m x 1un = 1,00m Total: 9,50m
1.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		-	
1.9.0.1.	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	35,00	INFRA INTERNA SANITARIOS = 26M
1.9.0.2.	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	30,00	ALIMENTAÇÃO ATE CAIXA DE REGISTRO
1.9.0.3.	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6,00	ESGOTO SANARIOS = 3
1.9.0.4.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	7,00	ESGOTO SANARIOS = 7
1.9.0.5.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	62,00	
1.9.0.6.	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2" - linha especial	UN	3,00	BARRILETE
1.9.0.7.	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	5,00	SANITARIOS = 2 LAATORIO 1 COZINHA = 1 SANITARIO ATENDIMENTO =1
1.9.0.8.	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00	SANITARIOS = 2 LAATORIO 1 COZINHA = 1 SANITARIO ATENDIMENTO =1
1.9.0.9.	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00	
1.9.0.10.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	UN	2,00	ESGOTO SANARIOS = 2

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2
ESQUADRIAS	484.169,53	
ESQUADRIAS	5,05	
ESQUADRIAS	30,00	
ESQUADRIAS	5,00	
ESQUADRIAS	5,00	
ESQUADRIAS	9,50	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	35,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	30,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	6,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	62,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	3,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	5,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,00	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.10.	LOUÇAS E METAIS		-	
1.10.0.1.	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	3,00	Banheiro e Hall: 3un
1.10.0.2.	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	3,00	LIMPEZA = SANITARIOS; COZINHA; SANITARIO ATENDIMENTO
1.10.0.3.	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00	Cozinha: 1un
1.10.0.4.	Cuba de louça de embutir oval	UN	3,00	Banheiro e Hall: 3un
1.10.0.5.	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00	Banheiro PNE
1.10.0.6.	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	1,00	Cozinha: 1un
1.10.0.7.	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	3,00	Banheiro
1.10.0.8.	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	Banheiro PNE
1.10.0.9.	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	5,00	Pias: 5un
1.10.0.10.	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	5,00	Banheiros: 5un
1.10.0.11.	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	5,00	Banheiros: 5un
1.10.0.12.	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	3,00	Banheiro e Hall: 3un
1.10.0.13.	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	5,00	Banheiros: 5un
1.10.0.14.	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00	Banheiro PNE
1.10.0.15.	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2'	M	6,00	Banheiro PNE: 1,60m + 1,40m (pia)
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	
1.11.1.	PADRÃO ENTRADA ATÉ QDC		-	
1.11.1.1.	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 9,00 m	UN	1,00	PADRÃO ENTRADA
1.11.1.2.	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	3,00	PADRÃO ENTRADA
1.11.1.3.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	UN	2,00	2 GERAL
1.11.1.4.	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} de surto 50 até 80 kA	UN	3,00	PADRÃO ENTRADA
1.11.1.5.	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	28,00	PADRÃO ENTRADA
1.11.1.6.	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3' - com acessórios	M	7,00	PADRÃO ENTRADA
1.11.1.7.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1,00	PADRÃO ENTRADA
1.11.1.8.	Haste de aterramento de 3/4' x 3 m	UN	1,00	PADRÃO ENTRADA
1.11.1.9.	Conector cabo/haste de 3/4'	UN	1,00	PADRÃO ENTRADA
1.11.1.10.	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	35,00	DO PADRÃO AOS QUADROS = 35 (QDC 01 E 02)
1.11.1.11.	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	25,00	DO PADRÃO AOS QUADROS = 35 (QDC 01 E 03)

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	484.169,53	
LOUÇAS E METAIS	3,00	
LOUÇAS E METAIS	3,00	
LOUÇAS E METAIS	1,00	
LOUÇAS E METAIS	3,00	
LOUÇAS E METAIS	2,00	
LOUÇAS E METAIS	1,00	
LOUÇAS E METAIS	3,00	
LOUÇAS E METAIS	2,00	
LOUÇAS E METAIS	5,00	
LOUÇAS E METAIS	5,00	
LOUÇAS E METAIS	5,00	
LOUÇAS E METAIS	3,00	
LOUÇAS E METAIS	5,00	
LOUÇAS E METAIS	2,00	
LOUÇAS E METAIS	6,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	28,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	35,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.11.1.12.	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	214,50	ALIMENTAÇÃO AO QDG-02 = 18M X 3CABOS = PADRÃO AO QDC01 = 3C X 22M PADRÃO AO QDC03 = 3C X 25M padrão (divisão cabos predio novo ao exisente) = 1
1.11.1.13.	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	1,00	
1.11.2.	ALIMENTADOR INTERNO E CIRCUITOS		-	
1.11.2.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	QDC 01
1.11.2.2.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	QDC 02 QDC 03
1.11.2.3.	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	DISJUNTOR GERAL 2UN
1.11.2.4.	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	UN	6,00	1 PARA CADA FASE
1.11.2.5.	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	3,00	PROTEÇÃO GERAL 2UN
1.11.2.6.	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	3,00	ATERRAMENTO QUADRO
1.11.2.7.	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	ATERRAMENTO QUADRO
1.11.3.	REDE DE DISTRIBUIÇÃO		-	
1.11.3.1.	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	700,00	circ. Iluminação
1.11.3.2.	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	900,00	TOMADAS = AR =
1.11.3.3.	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	150,00	COZINHA
1.11.3.4.	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	13,00	QD 01: ILUMINAÇÃO AMBIENTES = 3 EMBARQUE 2 TOMADAS= 3 VENTILADOR = 1 QD 02: ILUMINAÇÃO= 1 TOMADAS= 2 VENTILADOR =1
1.11.3.5.	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4,00	AR - 4UN
1.11.3.6.	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	32,00	AMBIENTES = 32
1.11.3.7.	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	24,00	EMBARQUE = 24
1.11.3.8.	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	25,00	TOMADAS GERAL

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	484.169,53	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	214,50	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	700,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	900,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	150,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	32,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	24,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROponente / Tomador
Prefeitura Municipal de Guaiabá

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.11.3.9.	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	7,00	AMBIENTES = 7
1.11.3.10.	Interruptor paralelo com 1 tecla e placa	CJ	2,00	LANCHONETE = 2
1.11.3.11.	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	1,00	ATENDIMENTO = 1
1.11.3.12.	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	200,00	PASSAGEM CABOS TOMADAS E ILUMINAÇÃO
1.12.	FORROS E TELHADOS		-	
1.12.0.1.	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	15,00	Calhas novas (30%): 15,00m
1.12.0.2.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,00	Rufos novos (30%): 30,00m
1.12.0.3.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	64,20	Telhados: Depósito: 16,80m ² Atendimento/Espera: 47,40m ² Total: 64,20m ²
1.12.0.4.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	M2	51,00	Geral calhas/rufos: 127,50m x 0,40m = 51,00m ²
1.12.0.5.	APLICAÇÃO DE ADESIVO SELANTE PARA CONSTRUÇÃO SOBRE METAL	M2	459,00	SELANTE PU = 541 (telhado total)
1.12.0.6.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,00	AUMENTO BOCAIS
1.12.0.7.	Forro em lâmina de PVC	M2	289,00	Forro novo: 289,00m ²
1.13.	PINTURA		-	
1.13.0.1.	Massa corrida a base de PVA	M2	52,70	Paredes e fechamentos: 26,35m ² x 2 lados = 52,70m ²

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	484.169,53	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	200,00	
FORROS E TELHADOS	15,00	
FORROS E TELHADOS	30,00	
FORROS E TELHADOS	64,20	
FORROS E TELHADOS	51,00	
FORROS E TELHADOS	459,00	
FORROS E TELHADOS	20,00	
FORROS E TELHADOS	289,00	
PINTURA	52,70	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.13.0.2.	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	575,00	Banheiro Feminino: 12,05m x 1,20m = 14,50m ² Banheiro Masculino: 12,05m x 1,20m = 14,50m ² Hall: 11,40m x 2,35m = 26,80m ² Espera: 26,40m x 2,35m = 62,05m ² Atendimento: 9,10m x 2,35m = 31,40m ² Banheiro: 6,90m x 1,65m = 11,40m ² Depósito: 13,00m x 30,55m = 44,90m ² Cozinha: 15,30m x 1,65m = 25,30m ² Lanchonete: 32,30m x 2,35m = 75,90m ² Externo: 83,60m x 3,20m = 268,00m ² Total: 575,00m ²
1.13.0.3.	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	194,00	Hall: 11,40m x 1,10m = 12,55m ² Espera: 26,40m x 1,10m = 29,10m ² Atendimento: 9,10m x 1,10m = 10,00m ² Depósito: 13,00m x 1,10m = 14,30m ² Lanchonete: 32,30m x 1,10m = 35,50m ² Externo: 83,60m x 1,10m = 92,00m ² Total: 194,00m ²

Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2
PINTURA	575,00	
PINTURA	194,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.13.0.4.	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	136,60	Pilares: 1,00m x 4,30m x 2un = 8,60m² Platibanda: 79,60m x 1,60m = 128,00m² Total: 136,60m²
1.13.0.5.	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	121,30	Externo: 121,30m²
1.14.	COBERTURA METÁLICA - GARAGEM		-	
1.14.1.	FUNDAÇÃO		-	
1.14.1.1.	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	55,00	
1.14.1.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,33	
1.14.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	0,22	
1.14.1.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,50	
1.14.1.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	106,40	
1.14.1.6.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,33	
1.14.1.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	2,15	
1.14.2.	COBERTURA		-	
1.14.2.1.	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3.444,03	
1.14.2.2.	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	355,00	
1.14.2.3.	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	65,00	
1.14.2.4.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	87,50	
1.14.2.5.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,00	
1.14.3.	PINTURA		-	
1.14.3.1.	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	3.444,03	
1.14.4.	ILUMINAÇÃO		-	

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	484.169,53	
PINTURA	136,60	
PINTURA	121,30	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	55,00	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	1,33	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	0,22	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	2,50	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	106,40	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	1,33	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	2,15	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	3.444,03	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	355,00	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	65,00	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	87,50	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	30,00	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	3.444,03	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"				
1.14.4.1.	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	75,00	
1.14.4.2.	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	10,00	
1.14.4.3.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	
1.14.4.4.	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	168,00	
1.14.4.5.	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00	
1.14.4.6.	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00	
1.14.4.7.	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	15,00	
1.14.4.8.	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	60,00	
1.15.	FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELEMENTO VAZADO			
1.15.0.1.	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,40	rampa entrada nova garagem = 5,0m x 0,2 x 0,4
1.15.0.2.	Demolição manual de concreto simples	M3	0,40	concreto base rampa existente nova garagem = 4,0m2 x 0,1
1.15.0.3.	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	M2	36,00	conforme projeto (fundos h 1,8 e frente h 1,20)
1.15.0.4.	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,30	estrutura sustentação - 1 pilar a cada 2,50m x h fundos = 7,0un x 2,20 x 0,1 x 0,1 = 0,20m2 frontal rua iwai shingu = 6un x 1,6 x 0,1 x 0,1 = 0,10m3
1.15.0.5.	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	1,90	novo concreto rampa entrada = 3,0 x 5,0 x 0,1 regularização rampa existente = 4,0m2 x 0,10
1.15.0.6.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	42,00	travamento horizontal: fundos = 20m x 6linhas x 0,154 x 1,20 = 30kg frontal rua iwai shingu = 15m x 4linhas x 0,154 x 1,20 = 12kg
1.15.0.7.	Tinta látex em elemento vazado	M2	72,00	área x lados

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	484.169,53	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	75,00	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	10,00	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	1,00	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	168,00	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	2,00	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	2,00	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	15,00	
COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	60,00	
FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELEMENTO VAZADO	0,40	
FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELEMENTO VAZADO	0,40	
FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELEMENTO VAZADO	36,00	
FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELEMENTO VAZADO	0,30	
FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELEMENTO VAZADO	1,90	
FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELEMENTO VAZADO	42,00	
FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELEMENTO VAZADO	72,00	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade								
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"											
1.	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"		-								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.0.1.	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00								
1.1.0.2.	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	M2	5,00								
1.2.	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES		-								
1.2.0.1.	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	7,40								
1.2.0.2.	Demolição manual de concreto simples	M3	4,25								



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade										
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"													
1.2.0.3.	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	UN	214,00										
1.2.0.4.	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	16,20										
1.2.0.5.	Retirada de bancada incluindo pertences	M3	3,66										
1.2.0.6.	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	M3	8,00										
1.2.0.7.	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M3	5,04										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"	Nº TransfereGOV 0903-2026	Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê
---	-------------------------------------	---------------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade								
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"											
1.2.0.8.	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	15,88								
1.2.0.9.	Retirada de esquadria em vidro	M2	19,54								
1.2.0.10.	Remoção de calha ou rufo	M	45,00								
1.2.0.11.	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	64,20								
1.2.0.12.	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	289,00								
1.3.	INFRAESTRUTURA		-								



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade										
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"													
1.3.0.1.	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	39,00										
1.3.0.2.	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M	1,40										
1.3.0.3.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	M3	50,05										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"	Nº TransfereGOV 0903-2026	Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê
--	------------------------------	--------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade										
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"													
1.3.0.4.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	un	1,40										
1.3.0.5.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,40										
1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-										
1.4.0.1.	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	17,20										
1.4.0.2.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	6,05										
1.4.0.3.	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,00										
1.5.	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS		-										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade										
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"													
1.5.0.1.	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	50,00										
1.5.0.2.	Chapisco	M2	100,00										
1.5.0.3.	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	100,00										
1.5.0.4.	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	4,40										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade								
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"											
1.5.0.5.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	155,00								
1.5.0.6.	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	155,00								
1.5.0.7.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	92,00								
1.6.	SUPERESTRUTURA		-								



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade									
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"												
1.6.0.1.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	220,00									



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"	Nº TransfereGOV 0903-2026	Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbé
---	-------------------------------------	---------------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade									
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"												
1.6.0.2.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	3,10									



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade									
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"												
1.6.0.3.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,10									
1.6.0.4.	Forma em madeira comum para fundação	M2	40,00									
1.6.0.5.	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,15									
1.7.	DIVISÓRIAS E BANCADAS		-									



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade										
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"													
1.7.0.1.	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	11,40										
1.7.0.2.	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	3,40										
1.8.	ESQUADRIAS		-										
1.8.1.	PORTAS		-										
1.8.1.1.	Porta veneziana de abrir em alumínio anodizado - branco	M2	13,65										
1.8.1.2.	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	1,70										
1.8.1.3.	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	16,40										
1.8.1.4.	Perfil em alumínio natural	KG	30,00										
1.8.1.5.	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	4,00										
1.8.1.6.	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	1,00										
1.8.1.7.	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	1,00										
1.8.1.8.	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	12,90										
1.8.2.	JANELAS		-										



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade																		
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"																					
1.8.2.1.	Vidro temperado incolor de 8 mm	M2	5,05																		
1.8.2.2.	Perfil em alumínio natural	KG	30,00																		
1.8.2.3.	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	5,00																		
1.8.2.4.	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	5,00																		
1.8.2.5.	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	9,50																		
1.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		-																		
1.9.0.1.	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	35,00																		
1.9.0.2.	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	30,00																		
1.9.0.3.	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6,00																		
1.9.0.4.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	7,00																		
1.9.0.5.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	62,00																		
1.9.0.6.	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2" - linha especial	UN	3,00																		
1.9.0.7.	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	5,00																		
1.9.0.8.	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5,00																		
1.9.0.9.	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00																		
1.9.0.10.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF 12/2020	UN	2,00																		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"	Nº TransfereGOV 0903-2026	Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê
--	------------------------------	--------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade																	
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"																				
1.11.1.12.	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	214,50																	
1.11.1.13.	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	1,00																	
1.11.2.	ALIMENTADOR INTERNO E CIRCUITOS		-																	
1.11.2.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00																	
1.11.2.2.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00																	
1.11.2.3.	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00																	
1.11.2.4.	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} de surto 50 até 80 kA	UN	6,00																	
1.11.2.5.	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	3,00																	
1.11.2.6.	Conector cabo/haste de 3/4"	UN	3,00																	
1.11.2.7.	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00																	
1.11.3.	REDE DE DISTRIBUIÇÃO		-																	
1.11.3.1.	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	700,00																	
1.11.3.2.	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	900,00																	
1.11.3.3.	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	150,00																	
1.11.3.4.	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	13,00																	
1.11.3.5.	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4,00																	
1.11.3.6.	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	32,00																	
1.11.3.7.	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	24,00																	
1.11.3.8.	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	25,00																	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbé

Item	Descrição	Unidade	Quantidade																		
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"																					
1.11.3.9.	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	7,00																		
1.11.3.10.	Interruptor paralelo com 1 tecla e placa	CJ	2,00																		
1.11.3.11.	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	1,00																		
1.11.3.12.	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	200,00																		
1.12.	FORROS E TELHADOS		-																		
1.12.0.1.	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	15,00																		
1.12.0.2.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,00																		
1.12.0.3.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	64,20																		
1.12.0.4.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	M2	51,00																		
1.12.0.5.	APLICAÇÃO DE ADESIVO SELANTE PARA CONSTRUÇÃO SOBRE METAL	M2	459,00																		
1.12.0.6.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	20,00																		
1.12.0.7.	Forro em lâmina de PVC	M2	289,00																		
1.13.	PINTURA		-																		
1.13.0.1.	Massa corrida a base de PVA	M2	52,70																		



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade									
1.13.0.2.	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	575,00									
1.13.0.3.	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	194,00									



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade																	
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"																				
1.13.0.4.	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	136,60																	
1.13.0.5.	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	121,30																	
1.14.	COBERTURA METÁLICA - GARAGEM		-																	
1.14.1.	FUNDAÇÃO		-																	
1.14.1.1.	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	55,00																	
1.14.1.2.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	1,33																	
1.14.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	0,22																	
1.14.1.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	2,50																	
1.14.1.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	106,40																	
1.14.1.6.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	1,33																	
1.14.1.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	M2	2,15																	
1.14.2.	COBERTURA		-																	
1.14.2.1.	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3.444,03																	
1.14.2.2.	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	355,00																	
1.14.2.3.	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	65,00																	
1.14.2.4.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	87,50																	
1.14.2.5.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,00																	
1.14.3.	PINTURA		-																	
1.14.3.1.	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	3.444,03																	
1.14.4.	ILUMINAÇÃO		-																	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"

Nº TransfereGOV
0903-2026

Nº OPERAÇÃO
09032026-094642

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade																	
REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"																				
1.14.4.1.	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	75,00																	
1.14.4.2.	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	10,00																	
1.14.4.3.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00																	
1.14.4.4.	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	168,00																	
1.14.4.5.	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00																	
1.14.4.6.	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00																	
1.14.4.7.	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	15,00																	
1.14.4.8.	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	60,00																	
1.15.	FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELEMENTO VAZADO		-																	
1.15.0.1.	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,40																	
1.15.0.2.	Demolição manual de concreto simples	M3	0,40																	
1.15.0.3.	Elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm	M2	36,00																	
1.15.0.4.	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,30																	
1.15.0.5.	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	1,90																	
1.15.0.6.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	42,00																	
1.15.0.7.	Tinta látex em elemento vazado	M2	72,00																	



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"	Nº TransfereGOV 0903-2026	Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê
---	-------------------------------------	---------------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"
Guaimbê/SP
Local
terça-feira, 19 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620261521143

MATHEUS DA SILVA Assinado de forma digital por
SIQUEIRA:43106509 MATHEUS DA SILVA
880 SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 10:10:19
-03'00'



CGF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	Nº TGOV 0903-2026	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FA"
--------------------------------	----------------------	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO	484.169,53	% Período:	3,35%	1,46%	4,52%	12,47%	10,35%	8,46%	10,39%	37,98%	11,02%			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.681,38	% Período:	100,00%											
1.2.	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	12.549,53	% Período:	100,00%											
1.3.	INFRAESTRUTURA	5.507,88	% Período:		100,00%										
1.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.569,02	% Período:		100,00%										
1.5.	ALVENARIAS E REVESTIMENTOS	48.628,27	% Período:				100,00%								
1.6.	SUPERESTRUTURA	13.758,08	% Período:				100,00%								
1.7.	DIVISÓRIAS E BANCADAS	8.125,60	% Período:				100,00%								
1.8.	ESQUADRIAS	36.374,03	% Período:					100,00%							
1.9.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	13.715,17	% Período:					100,00%							
1.10.	LOUÇAS E METAIS	11.768,29	% Período:				100,00%								
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40.942,21	% Período:						100,00%						
1.12.	FORROS E TELHADOS	50.296,22	% Período:							100,00%					
1.13.	PINTURA	38.511,14	% Período:									100,00%			
1.14.	COBERTURA METÁLICA - GARAGEM	183.891,28	% Período:								100,00%				
1.15.	FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELETRICIDADE	14.851,43	% Período:									100,00%			

Total: R\$ 484.169,53

Período:	%		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
		Repasso:	13.342,23	5.817,40	17.988,96	49.647,55	41.174,63	33.655,56	41.344,81	151.163,43	43.865,43				
	Contrapartida:	2.888,68	1.259,50	3.894,72	10.749,01	8.914,57	7.286,65	8.951,41	32.727,85	9.497,14					
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
	Investimento:	16.230,91	7.076,90	21.883,68	60.396,56	50.089,20	40.942,21	50.296,22	183.891,28	53.362,57					
Acumulado:	%		3,35%	4,81%	9,33%	21,81%	32,15%	40,61%	51,00%	88,98%	100,00%				
	Repasso:	13.342,23	19.159,63	37.148,59	86.796,14	127.970,77	161.626,33	202.971,14	354.134,57	398.000,00					
	Contrapartida:	2.888,68	4.148,18	8.042,90	18.791,91	27.706,48	34.993,13	43.944,54	76.672,39	86.169,53					
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
	Investimento:	16.230,91	23.307,81	45.191,49	105.588,05	155.677,25	196.619,46	246.915,68	430.806,96	484.169,53					
Administração Local:															

Guaimbê/SP

Local

terça-feira, 19 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: **MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA**
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620261521143

MATHEUS DA SILVA
SIQUEIRA:43106509
880

Assinado de forma digital
por MATHEUS DA SILVA
SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 10:11:57
-03'00'



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 09032026-094642	Nº TransfereGOV 0903-2026	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Guaimbê	MUNICÍPIO / UF Guaimbê/SP	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"			RECURSO OGU	REPASSE 398.000,00	CONTRAPARTIDA 86.169,53	INVESTIMENTO 484.169,53

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitaria, assistência social e/ou comunitária	REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS "JOSÉ FAVA"	Em Análise	1,00	m²	LOTE 1	398.000,00	86.169,53	-	484.169,53
TOTAL								398.000,00 (82,20%)	86.169,53 (17,80%)	- (0,00%)	484.169,53 (100,00%)

Observações:

Guaimbê/SP
Local

terça-feira, 19 de maio de 2026
Data

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL
Assinado de forma digital por
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL
ACHILLES:08651587899
ACHILLES:08651587899
Dados: 2026.05.19 15:10:50 -03'00'

Representante Tomador
Nome: **MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
“JOSÉ FAVA”

LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO, 484 - CEP: 16.480-023 - CENTRO -
GUAIMBÊ/SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra contará com implantação de Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon, conforme modelo a ser fornecido pela municipalidade.

Deverá ser instalado na obra, container depósito com área mínima de 13,80 m², para guarda de materiais, ferramentas e projetos.

2. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

2.1. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento para todos os locais indicados em projeto. Todos os ambientes indicados (banheiros) deverão receber demolição manual de revestimento cerâmico, inclusive lavatório e bacia sanitária.

Todas as janelas (metálicas) e portas (metálicas e madeira) indicadas em projeto deverão receber retirada por completo.

O despejo dos entulhos serão conforme orientação da prefeitura municipal

3. INFRAESTRUTURA

As fundações serão do tipo viga baldrame em concreto armado apoiada em estacas e blocos de coroamento moldadas *in-loco*, conforme projeto específico a ser fornecido. Sobre a viga será executado embasamento em alvenaria de tijolos de pó de mico com no mínimo de 20cm para nivelamento do prédio e passagem de tubulações (quando houver).



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

OBS: Quando da execução da fundação deverão ser previstas aberturas para passagem das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais que necessitem atravessar vigas.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO

Todo embasamento, nas superfícies laterais (15 cm) e superior receberá impermeabilização em duas/três demãos cruzadas de pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos.

Os rebocos na altura de 1,0m e no assentamento das 3 primeiras fiadas de alvenaria, deverão receber aditivo hidrofugante na massa.

Sobre a superfície da face interna e externa das alvenarias, será aplicada impermeabilização com argamassa polimérica.

5. ALVENARIAS, PISOS E REVESTIMENTOS

As alvenarias serão em blocos cerâmicos $e=14$ cm conforme projeto, com argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:9. Os Blocos deverão ter qualidade de acabamento para uso revestido.

Os revestimentos Serão chapiscadas em argamassa de cimento e areia grossa traço 1:4 para melhoria da aderência do revestimento, este será executado emboço comum de argamassa mista traço 1:2:9, com acabamento em espuma poliéster. O acabamento será com massa corrida a base de PVA onde não receber cerâmica.

Os ambientes conforme projeto receberão revestimento nas paredes em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada.

Para os pisos, a base contará com reaterro manual e compactação mecanizada em camadas de até 30cm, para receber o contra piso em concreto na espessura mínima de 6cm, $fck = 20\text{mpa}$.

O acabamento será por meio de assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas externas e ambientes com alto tráfego, com as seguintes características:



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

- a) Referência comercial: Eliane, Itagres, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs \leq 0,5%, grupo Bla classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- e) Resistente a gretagem;
- f) Resistente ao escorregamento;
- g) Coeficiente de atrito: \geq 0,50 (classe de atrito II);

Argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças (pisos e rodapés) conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 3 mm. As placas cerâmicas e rejunte deverá ser aprovada previamente junto com a fiscalização e administração municipal.

6. SUPERESTRUTURA

Argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças (pisos e rodapés) conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 3 mm. As placas cerâmicas e rejunte deverá ser aprovada previamente junto com a fiscalização e administração municipal.

7. DIVISÓRIAS E BANCADAS



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

Os sanitários receberão divisórias em placas de granito com espessura de 3 cm, ambas faces polidas

As bancadas dos lavatórios serão do tipo granito polido, com frontão e saia, na espessura mínima de 2cm. Todos os itens em granito deverão ser na cor verde Ubatuba.

8. ESQUADRIAS

8.1. PORTAS

As portas serão do tipo alumínio de marca reconhecida do mercado, do tipo veneziana de abrir em alumínio - cor branca.

A porta em chapa deverá prever fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma folha, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta. Remunera também fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente.

As portas de vidro e vidro fixo, deverá ser do tipo temperado incolor de 10 mm, completa, considerando os perfis em alumínio, mancal, fechadura e contra fechadura de centro para porta em vidro temperado, além da execução da soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido. A cor deverá ser previamente aprovada pela administração municipal.

8.2. JANELAS

As janelas serão do tipo blindex, com uso de vidro temperado incolor de 8 mm, completa, perfil em alumino, fechadura e contra fechadura de centro para porta em vidro temperado, além da execução da soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido. A cor deverá ser previamente aprovada pela administração municipal.

9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

✓ Água fria:

A rede será executada em tubos de PVC soldável (marrom), conforme projeto específico a ser apresentado para execução; O ponto de água fria será abastecido pela rede de água existente. Executar instalação de registro gaveta em latão fundido com acabamento cromado para o ponto de água fria.

✓ Esgoto:

A rede será executada em tubos de PVC rígido PxB com anel de borracha nas bitolas indicadas em projeto específico a ser fornecido quando da execução e, deverão ser de marcas com reconhecida qualidade pelo mercado. Prever execução de ralo sifonado na região interna dos banheiros. Nos pontos de descarga das bacias sanitárias, executar Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2' de primeira linha.

10. LOUÇAS E METAIS

As louças deverão ser de marcas de reconhecida qualidade no mercado. Todos os elementos para funcionamento do sistema deverão aplicado conforme normas ABNT.

Os metais serão cromados, de marcas de reconhecida qualidade no mercado.

Todos os componentes serão aplicados conforme planilha orçamentaria e suas quantidades, com padrão alto de qualidade, referenciando produtos de primeira linha.

Os tampos de granito executados sob medida.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1. PADRÃO ENTRADA C3 ATÉ QDC

Conforme norma GED 13 da concessionária, trifásico (C3), prever execução do barramento para proteção da ramificação dos circuitos de alimentação dos quadros de disjuntores.

11.2. ALIMENTADOR INTERNO E CIRCUITOS

O quadro de distribuição será de embutir e deverá conter no mínimo 28 e 18 posições para disjuntores DIN, deverá possuir barramento de cobre e disjuntor de proteção geral e dispositivos diferencial residual nos circuitos de tomadas; sua



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

montagem deverá seguir rigorosamente o projeto específico a ser apresentado quando da sua execução.

11.3. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Os eletrodutos serão em eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, nas posições dos circuitos indicados em projeto específico e serão embutidos nas alvenarias, vigas e lajes.

Os cabos elétricos serão de cobre com isolamento 0,6 / 1 KV – isolação em HEPR 90°C, deverão ser de marca de reconhecida qualidade pelo mercado e terão as extremidades estanhadas; serão empregados na bitola de 1,5 mm² e 2,5 mm² para a rede de iluminação, 2,5 mm² e 6,0 mm² para a ramais de força.

Mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, unipolar, bipolar e tripolar modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE ou equivalente; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo “DIN”.

Iluminação interna contará com fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil ≥ 50.000 h, potência de 24 a 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translucido; referência comercial: AL0756D.L102 da Ajalumi, SM-755/2 LED LC da ARM, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente.

Os pontos de tomadas será completo de 10 e 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre.

Todas as luminárias conforme orçamento deverá respeitar uma garantia do fabricante de pelo menos 3 anos.

12.FORROS E TELHADOS

A cobertura/telhamento será em chapa de aço/alumínio e = 0,5 mm, incluso içamento, aparafusamento/fixação e selagem.

Toda área interna ampliada de laje prever a execução de moldura de gesso.



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

A cobertura terá acabamento em calhas cocho, rufo pingadeira, contra rufos e condutor vertical de águas pluviais, em chapa nº26.

Todo telhamento existente, deverá passar por revisão de estanqueidade utilizando de adesivo selante para construção sobre metal.

Para o local indicado no projeto, prever fornecimento e instalação de forro alveolar extrudado, em lâminas de PVC rígido, auto-extingüível, imune à corrosão, resistente a álcool e materiais de limpeza, constituído por: lâminas com largura de 100 mm e espessuras de 8 a 10 mm, ou lâminas com largura de 200mm e espessuras de 10 a 15 mm, conforme o fabricante; estrutura de sustentação primária, em tubos de aço galvanizado de 20 x 20 mm, espessura de 1 mm, com espaçamento máximo de: 500 mm, para lâminas de 100 mm, 800 mm, para lâminas de 200 mm; estrutura de sustentação secundária em perfil cartola de 1 1/4 x 5/8, espessura de 0,7 mm, com espaçamento máximo de: 1000 mm, para lâminas de 100 mm, e 1200 mm, para lâminas de 200 mm; materiais acessórios para fixação; cantoneiras em PVC, para arremates em geral; referência comercial T100 / T200 da Tigre, Multiperfil MP100 / MP200 da Multiplast, Plastiforro 100 / 200 da Petrol, 100 / 200 da Medabil, 100 / 200 da Anflo ou equivalente.

13. PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo se observar um intervalo mínimo de 24 h após cada demão. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, ferragens de esquadrias, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco e brilhante). sendo feita previa limpeza, lixamento, remoção do pó e aplicação de fundo para pintura esmalte (este último para alvenarias).

Só serão aplicadas tintas de 1ª linha de fabricação, do tipo premium.



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

Os serviços compreenderão em toda extensão do imóvel, considerando paredes internas, externas (fachada) e laje forro.

Todas as cores deverão ser previamente aprovadas pelo departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

14. COBERTURA METÁLICA - GARAGEM

✓ TELHAS:

As coberturas serão compostas de telhas trapezoidal com espessura 0,50mm fixadas através de parafusos ou ganchos tipo telha-terça.

✓ TESOURAS, VIGAS E PILARES:

Todas as tesouras, vigas e pilares serão fabricadas em perfil “U” aço A36, $F_y = 250\text{Mpa}$ e $F_u = 400\text{Mpa}$, treliçadas com cantoneiras de aço laminado.

✓ TERÇAS DA COBERTURA:

Todas as terças serão fabricadas em perfil “U” enrijecido aço A36, $F_y = 250\text{Mpa}$ e $F_u = 400\text{Mpa}$, a fixação das terças nas telhas serão através de parafusos auto perfurante ou autobrocante.

✓ CONTRAVENTAMENTO:

Os contraventamentos da estrutura metálica deverão ser executados em barras de aço treiladas A-588 345Mpa, com seção transversal arredondada, conforme norma brasileira ABNT NBR 8800/2008, com dimensões indicadas em projeto.

✓ MOVIMENTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE AÇO NA OBRA:

A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer aos seguintes requisitos gerais: As tesouras devem ser transportadas, de preferência, na posição vertical, e suspensa por dispositivos colocados em posições tais que evitaria inversão de esforços a tração e compressão nos banzos inferior e superior, respectivamente.

Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devam ser devidamente contraventadas provisoriamente, para a movimentação.



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais.

Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente alojadas sobre madeirame espesso disposto de forma a evitar que a peça sofra efeito de corrosão.

As peças deverão ser estocadas em locais que possuem drenagem de águas pluviais adequadas evitando-se com isto o acúmulo de água sobre ou sob as peças.

✓ TRANSPORTE:

Todo o transporte, recebimento e descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor da estrutura.

✓ CALHAS E RUFOS:

Os rufos de acabamento serão fabricados em chapa galvanizada natural terão espessura 0,50mm (chapa nº 26), com cortes variáveis de acordo com a necessidade. Serão fixados através de parafusos brocantes e suas emendas deveram ser feitas com rebite e silicone para uma perfeita vedação. As calhas serão fabricadas em chapas de alumínio natural com espessura de 1,2mm. As chapas deverão ser transpassadas em 100, mm, e seladas com vedante PU de polipropileno na cor cinza. Os cortes serão variáveis de acordo com a necessidade, acrescidos nas emendas de rebites e silicone para uma perfeita vedação e estanqueidade. A inclinação prevista é de 1%. A cada metro deverá ser sustentada por suporte de alumínio para evitar deformação da calha.

✓ FECHAMENTO VERTICAL:

Os fechamentos verticais dos fundos serão em telhas de chapa galvanizada, fixadas em estrutura de perfis metálicos conforme projeto, com altura partindo da parte superior do muro até calha ou rufo da cobertura.

Nas partes frontais da cobertura também será feito fechamento vertical tipo platibanda com altura suficiente para cobertura da viga ou tesoura, obtendo assim o acabamento frontal da estrutura.



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

✓ PINTURA:

O acabamento da estrutura e do fechamento será com tinta esmalte sintético, com cor a ser definida pela Prefeitura, em quantas demãos forem necessárias. Antecedendo a aplicação, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa, com a remoção de focos de corrosão, óleos etc., espoliada com lixamento conveniente. As superfícies a pintar, deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas e preparadas para receber o fundo especificado e a pintura supracitada. Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto, a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento, com tiras de papel, fitas crepe, etc.

✓ ILUMINAÇÃO

Os eletrodutos serão em eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, nas posições dos circuitos indicados em projeto específico e serão fixados na estrutura metálica.

Os cabos elétricos serão de cobre com isolamento 0,6 / 1 KV – isolação em HEPR 90°C, deverão ser de marca de reconhecida qualidade pelo mercado e terão as extremidades estanhadas; serão empregados na bitola 2,5 mm² para a rede de iluminação, 16,0 mm² para a ramal de alimentação entre os quadros de disjuntores. O quadro de acomodação dos disjuntores será do tipo metálico de sobrepor.

Mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, unipolar, bipolar e tripolar modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 127 / 220 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE ou equivalente; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo “DIN”.

Iluminação contará com fornecimento de luminária led retangular de sobrepor, com driver, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, vida útil ≥ 50.000 h, potência de 41 W, driver para tensão de 220 V, corpo em chapa de aço tratada com pintura eletrostática na cor branca, difusor plano translucido; referência comercial: AL0756D.L102 da



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

Ajalumi, SM-755/2 LED LC da ARM, LHT42-S4000840 da Lumicenter ou equivalente.

Todas as luminárias conforme orçamento deverá respeitar uma garantia do fabricante de pelo menos 3 anos.

15. FECHAMENTO COMPLEMENTAR - ELEMENTO VAZADO

Demolição manual de alvenaria de elevação, incluindo revestimento para todos os locais indicados em projeto a fim realizar os serviços de fixação da estrutura do elemento vazado em concreto armado.

O despejo dos entulhos serão conforme orientação da prefeitura municipal

Prever o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de elemento vazado em concreto, tipo veneziana de 39 x 39 x 10 cm; referência comercial Neo-Rex ou equivalente; assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia. O modelo deverá ser previamente definido pela administração municipal.

A estrutura de sustentação contará com execução de pilaretes moldado in loco com uso de barra de aço Ø8,00, concreto fck não inferior a 20mpa. A cada assentamento do elemento vazado deverá ser travado por meio de barra de aço na bitola de Ø5mm entre as colunas laterais.

O acabamento deverá ser em tinta látex, de linha premium, a cor deverá ser definida pela administração.

Guaimbê/SP, 19 de Maio de 2026.

MATHEUS DA SILVA
SIQUEIRA:43106509
880

Assinado de forma digital
por MATHEUS DA SILVA
SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 15:16:38
-03'00'

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

Engenheiro Civil

CREA: 5071049899



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA: REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
“JOSÉ FAVA”

LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO, 484 - CEP: 16.480-023 - CENTRO -
GUAIMBÊ/SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Verifica-se a necessidade de contratação de empresa para execução de Reforma Geral do Terminal Rodoviário de Passageiros “José Fava”, com o objetivo de adequar e redimensionar os espaços existentes, reorganizar os ambientes, além de promover melhorias gerais na edificação. A intervenção visa atender de forma mais eficiente as demandas da população, garantindo melhores condições estruturais e funcionais para a realização dos serviços.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2026.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade apurada foi realizada pelo responsável da demanda, engenheiro civil, conforme Planilha, Cronograma, Projeto e Memorial Descritivo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apurado conforme anexos.



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Planilha Orçamentária, o valor ficou estimado em R\$ 484.169,53 (Quatrocentos e Oitenta Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Memorial Descritivo demonstra a forma que deverá ser realizado o serviço.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Devido ser uma obra é recomendado que seja realizado de forma global.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Reforma Geral do Terminal Rodoviário de Passageiros “José Fava” visa não apenas a melhoria da infraestrutura existente, mas também a ampliação da capacidade de atendimento aos usuários, garantindo condições adequadas e maior eficiência na prestação dos serviços. A intervenção contempla a reforma total dos espaços físicos, cobertura do estacionamento, execução de elementos vazados e rampa, além de melhorias estruturais gerais, proporcionando um ambiente mais seguro, organizado e funcional.

Com isso, busca-se a melhoria da espera dos usuários para os serviços, promover o bem-estar dos usuários e atender de forma mais eficaz as demandas da população. Ao analisar os resultados pretendidos, destacam-se benefícios diretos à saúde pública, à qualidade dos serviços prestados e a gestão eficiente dos recursos envolvidos.

Pretende-se, também com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração de um contrato, especialmente em projetos de infraestrutura, a administração deve adotar uma série de providências para assegurar o sucesso da execução do contrato, bem como para garantir a eficiência na fiscalização e gestão contratual. Abaixo estão algumas das providências a serem consideradas:

- Definição de Critérios de seleção
- Contratação de Profissionais Especializados
- Implementação de Sistema de Gestão Contratual

Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No contexto atual, o município em questão apresenta uma dinâmica administrativa eficiente e bem estruturada, o que reflete diretamente na sua capacidade de gerenciamento e na otimização dos recursos disponíveis. Diante desse cenário, torna-se evidente a constatação de que não há, no momento, a necessidade premente de contratação de serviços correlatos ou interdependentes para complementar o referido processo licitatório.

A gestão municipal demonstra uma abordagem cuidadosa na alocação de recursos, priorizando a eficácia e a economicidade. Os setores existentes são gerenciados de maneira integrada, promovendo a sinergia entre as diversas áreas da administração pública. Tal abordagem favorece a maximização dos resultados, eliminando redundâncias e promovendo a eficiência operacional.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. RESPONSÁVEL

O responsável pelo setor de engenharia é o engenheiro Matheus da Silva Siqueira, ou seja, este que subscreve o presente Estudo.



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

Guaimbê/SP, 19 de Maio de 2026.

MATHEUS DA
SILVA

SIQUEIRA:4310650
9880

Assinado de forma digital
por MATHEUS DA SILVA
SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19
14:40:14 -03'00'

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

Engenheiro Civil

CREA: 5071049899





MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA: REFORMA GERAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
“JOSÉ FAVA”

LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO, 484 - CEP: 16.480-023 - CENTRO -
GUAIMBÊ/SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL





MUNICIPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com





MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com





MUNICIPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com





MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

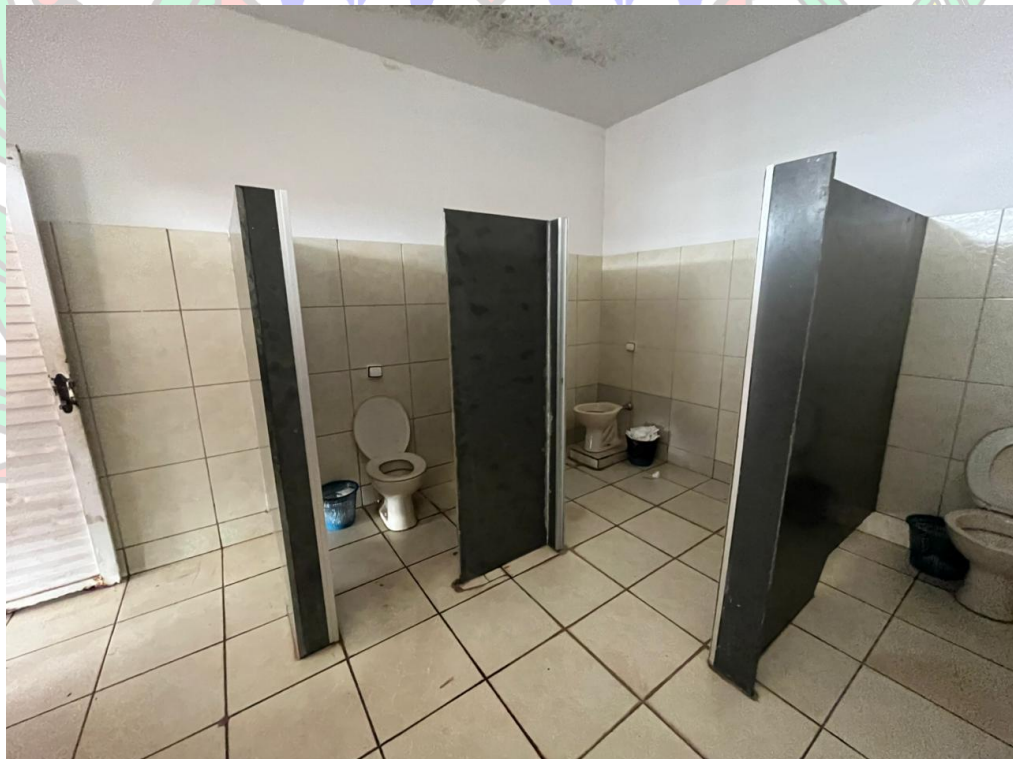
“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com





MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com





MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com





MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com





MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com





MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

“Edifício Osiris Souza e Silva”

Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023

Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09

Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min

www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

Guaimbê/SP, 19 de Maio de 2026.

MATHEUS DA SILVA
SIQUEIRA:43106509
880

Assinado de forma digital
por MATHEUS DA SILVA
SIQUEIRA:43106509880
Dados: 2026.05.19 14:44:16
-03'00'

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA

Engenheiro Civil

CREA: 5071049899



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE GETULINA – SP**

Rua Vergueiro de Lorena, 217 - Centro - Cep 16450-000 – Telefone/Whatsapp: (14) 91004-7588

E-mail: cri.getulina@gmail.com – CNPJ: 49.890.080/0001-97

Thiago Oliveira Pereira - Oficial

Página 1 de 1

CNM 120402.2.0003688-60

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2...N.....

MATRÍCULA N.º 3.688.....

DATA 24 de Março de 1.993.....

IMÓVEL: Rua Iwai Shingu - Guaimbê/SP.

UM IMÓVEL RURAL, desmembrado de maior porção, com uma área de 1.512,00 metros quadrados, situado nas imediações da cidade de Guaimbê, desta comarca de Getulina/sp., sito no Bairro Ciência, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 56,00 mts., com a Estrada de Rodagem Guaimbê-Garça, (hoje Rua Iwai Shingu); a direita de quem dessa rodovia olha para o lote, divisa-se e confronta-se com a Rua Henrique Dias, numa distância de 27,00 mts.; à esquerda de quem dessa mesma rodovia olha para o lote, divisa-se e encontra-se, em 27,00 mts. com a Chacara Yamauchi, de propriedade de Alberto Massayoshi Yamauchi; e finalmente pelos fundos divisa-se e confronta-se em 56,00 mts. também com a Chacara Yamauchi, de propriedade de Alberto Massayoshi Yamauchi, o perímetro acima encerra-se uma área de 1.512,00 metros quadrados; que referida área foi incluída no perímetro urbano da cidade de Guaimbê, nos termos da Lei Municipal nº334/84, conforme averbado sob nº Av.3, - no título aquisitivo anterior - M. 1.784.

PROPRIETÁRIOS: ALBERTO MASSAYOSHI YAMAUCHI, motorista, (RG.10.647.928/SP) e sua esposa Da FLORA HATSUI KASSAMA YAMAUCHI, do lar, (RG.11.097.470/SP), portadores em comum do CPF/MF.n.029.306.838/05, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, depois da Lei n.6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Bauru/SP.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição, digo, Matrícula n.1784, Livro 2F, fls.39, deste CRI. Sem ônus.

Dou fé.

O Oficial, *Thiago Oliveira Pereira*

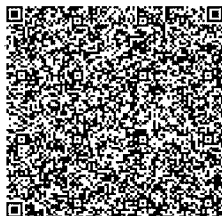
R.01/M.3.688. Protocolo n.º 17.923. **OUTORGANTES DESAPROPRIADOS:** ALBERTO MASSAYOSHI YAMAUCHI e sua esposa Da. FLORA HATSUI KASSAMA YAMAUCHI, supra qualificados. **OUTORGADA EXPROPRIANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**, entidade de Direito Público, sediada em Guaimbê, a Rua Marechal Deodoro, (CGC.44.529.592/0001-09), neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Professor Valdir Achilles, brasileiro, casado, (RG.n.10.193.877-sp. e CPF/MF.n.015.369.138/71), residente e domiciliado na cidade de Guaimbê/sp., devidamente autorizado pelo Dec. Municipal n.802/92 e Lei Municipal m.649/92. **TÍTULO:** Desapropriação Amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Guaimbê, Lº 8/Auxiliar, fls.29, em 24/02/1992, objetivo de ser desapropriado, para a Construção do Terminal Rodoviário de Guaimbê/sp. **VALOR:** Cr\$6.000.000,00. Valor corrigido/1993: Cr\$10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros). Dou fé. Getulina, 24 de março de 1.993. O Oficial, *Thiago Oliveira Pereira*

Emol. 583.518,00	Guia 3552
S. E 157.549,86	
S. Ap 116.703,60	Em 23/3/1993

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula, extraída eletronicamente nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73. **CERTIFICO MAIS** que não há qualquer alteração relativa a alienações e constituições de ônus reais, pessoais ou reipersecutórios em relação ao imóvel, além do que já foi aqui relatado. O referido é verdade e dou fé. . Eu, Roberto Boy de Carvalho, Substituto do Oficial, conferi, imprimi e assinei digitalmente. **Getulina, quinta-feira, 5 de março de 2026.**

Ao Oficial: R\$ 45,88
Ao Estado: R\$ 0,00
À Sec. Faz.: R\$ 0,00
Ao Reg. Civil: R\$ 0,00
Ao Trib. Jus.: R\$ 0,00
Ao Município: R\$ 2,29
Ao Min. Púb.: R\$ 0,00
Total: R\$ 48,17
Protocolo 9566



Para conferir a procedência deste selo, efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital:
1204023F30000000229842262

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado

SAPS

Esse documento foi assinado digitalmente por ROBERTO BOY DE CARVALHO - 05/03/2026 15:27

Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 7935a8c1-9087-44b8-be60-736ff3baefab